

Ricardo Ponzetto
OAB Nº 126.245/SP
Fabiola Brandão Gonçalves
OAB Nº 183.853/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Guilherme Amarante Antunes
OAB Nº 251.289/SP
André Luiz Dias Ribeiro de Barros
OAB Nº 149.464-E/SP
Idely Tortola Saig
OAB Nº 157.913-E/SP
Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira
OAB Nº 157.632-E

02
P

Ponzetto

Advogados Associados
OAB Nº 8860/SP

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO.



CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS

BANDEIRANTE - CEUBAN, pessoa jurídica de direito privado, unidade técnico-científica e educadora, mantenedora da UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS - UNIMES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.837.041/0001-62, sediada à Rua da Constituição nº 374, Vila Mathias, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, neste ato representado na forma de seu estatuto (Doc. nº 1/2), através do Presidente, Sr. RUBENS FLÁVIO DE SIQUEIRA VIEGAS, portador do RG nº 1.353.590 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 188.592.168-34, por seus advogados infra-assinados, instrumento de procuração em anexo (Doc. nº 3), estes com escritório à Avenida Ana Costa nº 160, conjuntos 91/93, nesta cidade, local onde receberão intimações e notificações (CPC, art. 39, I), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE, fundada em TÍTULO EXTRAJUDICIAL, conforme disposto no artigo 585, II do Código de Processo Civil, observando-se o procedimento previsto nos artigos 652 e seguintes do mesmo diploma legal,

em face de **FLÁVIA REIS DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 32070834-2, e CPF/MF nº 294.463.378-36, residente e domiciliada à Rua Adão Pereira nº 35, Jardim Progresso, na cidade de Guarujá - SP, CEP. 11453-070, pelos motivos de fato e direito abaixo aduzidos:

Ponzetto

Advogados Associados
OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto
OAB Nº 126.245/SP
Fabiola Brandão Gonçalves
OAB Nº 183.853/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Guilherme Amarante Antunes
OAB Nº 251.289/SP
André Luiz Dias Ribeiro de Barros
OAB Nº 149.464-E/SP
Idely Tortola Saig
OAB Nº 157.913-E/SP
Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira
OAB Nº 157.632-E

03
/

1- Na data de 10 de fevereiro de 2006 foi celebrado **INTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA** (Doc. nº 4) em que a devedora, ora executada, confessou a dívida líquida de **R\$11.368,00 (onze mil, trezentos e sessenta e oito reais)**.

2- A dívida confessada refere-se a várias mensalidades escolares inadimplidas e não pagas derivadas da matrícula da devedora como aluna no curso de MEDICINA VETERINÁRIA mantido pelo CREDOR, ora Exequente, conforme discriminado no referido Instrumento Particular em anexo.

3- A Executada, comprometeu-se a saldar a dívida através de boletos bancários expedidos pelo credor, em 5(cinco) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) e as demais em 3(três) prestações mensais e consecutivas, cada uma no valor de R\$1.456,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e seis), nos vencimentos e referências abaixo discriminados:

- 01/04 Boleto Bancário n. 1036714 - Valor:R\$7000,00 - Vencimento:13/02/2006;
- 02/04 Boleto Bancário n. 1036715 - Valor:R\$1456,00 - Vencimento:01/03/2006;
- 03/04 Boleto Bancário n. 1036716 - Valor:R\$1456,00 - Vencimento:03/04/2006;
- 04/04 Boleto Bancário n. 1036717 - Valor:R\$1456,00 - Vencimento:01/05/2006.

4- Ocorre que, a Executada LIQUIDOU somente a primeira parcela do acordo, relativa ao boleto bancário ref. 1036714, deixando de saldar as demais parcelas acima identificadas, desde os respectivos vencimentos e permanecendo inadimplente até o presente momento.

5- Por este motivo, e considerados os infrutíferos esforços do Exequente no sentido de tentar receber amigavelmente as parcelas vencidas, não restou outra alternativa ao Exequente, senão, a propositura da presente demanda judicial.

6- Isto posto, e contemplado o disposto na Cláusula 3ª do referido Instrumento Particular de Confissão de Dívida, do qual condiz que "o atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas, por mais de 10(dez) dias, importará no vencimento antecipado de todas as outras, sendo que sobre o montante total da dívida remanescente incidirá correção monetária e multa contratual de 2% (dois por cento) do total da dívida corrigida, sobre o que se somará de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês", o valor da dívida correspondente às três parcelas em aberto, 02/04 a 04/04, que é de R\$4368,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais), atualizado até 31/01/2008, através da tabela prática do Tribunal de Justiça/SP, juros de 1% ao mês, contados do vencimento da segunda

Ponzetto

Advogados Associados
OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto
OAB Nº 126.245/SP
Fabiola Brandão Gonçalves
OAB Nº 183.853/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Guilherme Amarante Antunes
OAB Nº 251.289/SP
André Luiz Dias Ribeiro de Barros
OAB Nº 149.464-E/SP
Idely Tortola Saig
OAB Nº 157.913-E/SP
Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira
OAB Nº 157.632-E

04
JK

parcela (01/03/2006), além de multa contratual no importe de 2% (dois por cento), **passa a ser de R\$5.820,25 (cinco mil, oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)**, tudo em decorrência da mora e, conforme demonstrativo de cálculo em anexo (Doc. nº 5).

7- Assim, **requer a citação da Executada no endereço supra mencionado, para que efetue, no prazo de 3 (três) dias, o pagamento total do débito devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, que calculado até 31/01/2008, corresponde ao valor total de R\$5.820,25 (cinco mil, oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)**, cujo valor deverá ainda ser acrescido de custas e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência e fixados de plano, conforme determina o disposto no artigo 652 e seguintes do Código de Processo Civil, sob pena de se proceder a penhora imediata de tantos bens quantos bastem para pagamento do principal atualizado.

8- Requer ainda, em último caso, se necessária, a produção de todos os meios admitidos em direito.

9- **Mais requer, a expedição de certidão comprobatória do ajuizamento da presente execução, nos moldes e para os fins previstos no artigo 615-A, caput, do Código de Processo Civil.**

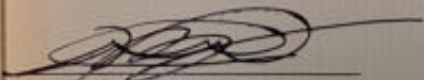
10- REQUER, POR FIM, QUE TODAS AS PUBLICAÇÕES SEJAM EFETUADAS EM NOME DO DR. RICARDO PONZETTO, OAB/SP 126.245, E AS INTIMAÇÕES ENDERECADAS À AVENIDA ANA COSTA Nº 160, CONJUNTOS 91/93, NESTA CIDADE, SOB PENA DE NULIDADE.

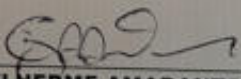
11- Dá a causa o valor de **R\$5.820,25 (cinco mil, oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)**.

Termos em que,

P. Deferimento.

Santos, 31 de janeiro de 2008.


RAFAEL MARTINS
OAB/SP nº 256.761


GUILHERME AMARANTE ANTUNES
OAB/SP nº 251.289

Demonstrativo de cálculo

Descrição: Flávia Reis da Silva - Confissão de dívida descumprida (6.522/06) - Boletos bancários de 1.036.715 a 1.036.717.

Índice: Tabela prática do TJ de SP

Cálculo não pró-rata de correções
Cálculo não pró-rata de acréscimos

Processo associado: não especificado(a)

Valores corrigidos até: 31/01/2008

05/20

Parcelas:

Descrição	Data	Valor original	Corrigido (R\$)	Juros	Multa	Total (R\$)
Confissão Dívida n° 6.522/06 - 03 boletos bancários	01/03/2006	R\$ 4.368,00	4.693,75	22,00%	2,00%	5.820,25
<small>Juros Simples de 1,00% ao mês no período de 01/04/2006 a 31/01/2008 sobre R\$4.693,75 = R\$1.032,63 Multa de 2,00% sobre R\$4.693,75 = R\$93,88</small>						
Total						5.820,25
Honorários advocatícios:						0,00
Total geral:						5.820,25

Ponzetto

Advogados Associados
OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto
OAB Nº 126.245/SP
 Fabíola Brandão Gonçalves
OAB Nº 183.853/SP
 Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
 Guilherme Amarante Antunes
OAB Nº 251.289/SP
 André Luiz Dias Ribeiro de Barros
OAB Nº 149.464-E/SP
 Idely Tortola Saig
OAB Nº 157.913-E/SP
 Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira
OAB Nº 157.632-E/SP

06/18

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

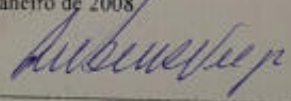
OUTORGANTE(S): CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.837.041/0001-62, entidade mantenedora da UNIMES – UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS, ambos sediados à Rua da Constituição nº 374, bairro Vila Nova, Santos/SP, CEP.: 11015-904, neste ato representada pelo Presidente **Sr. Rubens Flávio de Siqueira Viegas**, brasileiro, separado judicialmente, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.353.590-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 188.592.168/34 e Vice-Presidente **Sr. Rubens Flávio de Siqueira Viegas Júnior**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.862.710 -SSP/SP e do CPF/MF sob nº 053.173.938-41.

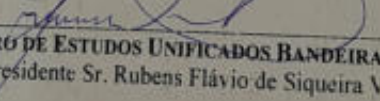
OUTORGADOS: *Ricardo Ponzetto*, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 126.245, *Fabíola Brandão Gonçalves*, brasileira, separada judicialmente, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº. 183.853, *Rafael Martins*, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 256.761, *Guilherme Amarante Antunes*, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 251.289, *André Luiz Dias Ribeiro de Barros*, brasileiro, solteiro, estagiário inscrito na OAB/SP sob o nº 149464-E, *Idely Tortola Saig*, brasileira, solteira, estagiária inscrita na OAB/SP sob nº 157.913-E, *Luiz Gustavo Guazzelli Braga de Siqueira*, brasileiro, solteiro, estagiário inscrito na OAB/SP sob o nº 157.632-E, todos integrantes da sociedade de advogados PONZETTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, registrada na OAB/SP sob nº 8860 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.325.755/0001-05, com sede na Av. Ana Costa nº 160, cj. 91/92, Vila Mathias, Santos/SP, CEP.: 11.060-000.

PODERES: Amplos poderes para o foro em geral, com as cláusulas *ad judicium et extra*, atuando junto a quaisquer órgãos e esferas da Administração Direta ou Indireta, assim como perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender o outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, prestar declarações, firmar compromissos, termos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

FIM ESPECIAL: Propositura de ação judicial em face de FLAVIA REIS DA SILVA.

Santos, 22 de janeiro de 2008


 CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE
 Rep. p/ Presidente Sr. Rubens Flávio de Siqueira Viegas


 CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE
 Rep. p/ Vice-Presidente Sr. Rubens Flávio de Siqueira Viegas Júnior

Doc 01

07
/

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
AUTENTICAÇÃO
MICROFILME Nº 023282
- 2 JUN 2005



CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE
CEUBAN

CNPJ Nº 02.837.041/0001-62

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06.07.2005

ATA-LOCAL-HORA: Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2005, na sede do Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN, estabelecido na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua da Constituição nº 374, Bairro Vila Nova, às 10 horas.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocados extraordinariamente mediante carta individual, contra recibo, dispensados, portanto, dos editais de convocação, compareceram todos os membros do Conselho Diretor e os sócios fundadores e ativos do CEUBAN, os quais subscreveram a lista de presença.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Diretor Presidente: Prof. Rubens Flávio de Siqueira Viegas, como presidente da mesa; e Diretor Vice-Presidente: Prof. Rubens Flávio de Siqueira Viegas Junior, como secretário da mesa.

Handwritten signatures and initials:
1. *FLV*
2. *FLV*
3. *W*
4. *FLV*
5. *FLV*

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SANTOS - SP
MICROFILME Nº 023282

2 JAN 2006
AUTENTICAÇÃO
160

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SANTOS - SP
MICROFILME Nº 023282

ORDEM DO DIA: (7) Deliberar acerca da reeleição e posse dos membros do Conselho Diretor do CEUBAN.

DELIBERAÇÕES:-(1) Decidiram os sócios fundadores e efetivos reelegerem os membros do Conselho Diretor para cumprir o mandato de 04 (quatro) anos, tendo em vista que o prazo do mandato da diretoria encerrará no dia 29.07.2005. O Conselho Diretor do CEUBAN, reeleito e empossado na presente data, compõe-se dos seguintes membros: a) Diretor Presidente: Prof. Rubens Flávio de Siqueira Viegas, brasileiro, desquitado, professor, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Bartolomeu de Gusmão nº 75 apto. 102, portador da cédula de identidade RG nº 1.353.590-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 188.592.168-4; b) Diretor Vice-Presidente: Prof. Rubens Flávio de Siqueira Viegas Junior, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua General Rondon nº 07 apto. 111, portador da cédula de identidade RG nº 12.862.710-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 053.173.938-41; c) Diretora Financeira: Prof. Rosinha Garcia de Siqueira Viegas, brasileira, desquitada, professora, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua General Rondon nº 07 apto. 111, portadora da cédula de identidade RG nº 2.762.945-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 041.231.238-72; e d) Diretora Administrativa: Doutora Renata Garcia de Siqueira Viegas da Cruz, brasileira, casada, cirurgia-dentista, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua General Rondon nº 07 apto. 111, portador da cédula de identidade RG nº 12.862.712-8-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 032.848.048-70. Os membros do Conselho Diretor ora reeleitos, declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

QUORUM DE DELIBERAÇÕES: Todas as deliberações da assembléia foram tomadas por unanimidade de votos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os membros presentes, por mim, secretário da mesa, e pelo Sr. Presidente. MESA: a) Prof. Rubens Flávio de Siqueira Viegas, presidente da mesa. Sócio Fundadores e Efetivos presentes

Handwritten signatures and initials:
LH
R
S

Handwritten signature:

09
2



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SANTOS - SP
023282
MICROFILME Nº _____

Professor Rubens Flávio de Siqueira Viegas; Professora Rosinha Garcia de Siqueira Viegas; Professor Rubens Flávio de Siqueira Viegas Junior e Doutora Renata Garcia de Siqueira Viegas da Cruz.

A presente ata é cópia fiel da original lavrada no Livro de Atas de Assmbléias Gerais do CEUBAN.

Rubens

Prof. Rubens Flávio de Siqueira Viegas
Presidente

Rubens

Prof. Rubens Flávio de Siqueira Viegas Junior
Secretário

Rosinha

Profª Rosinha Garcia de Siqueira Viegas

Renata

Dra. Renata Garcia de Siqueira Viegas da Cruz

Visto do Advogado: Ricardo Ponzetto
OAB/SP 126.245

(essas assinaturas pertencem a Ata de Assembléia Geral Extraordinária do Centro de Bandeirante realizada em 06.07.05)



T.R. Tadelionato Ribatejo
Tadelionato de Notas de Santos
Av. Conselheiro Nébias, nº 799 - Boqueirão - Santos - SP
Cep: 13095-003 - Fone/Fax: (13) 3285-6000
RECONHECIDO EM 15/07/2005
DE SIQUEIRA VIEGAS, RUBENS FLÁVIO DE SIQUEIRA VIEGAS JUNIOR, ROSINHA GARCIA DE SIQUEIRA VIEGAS DA CRUZ, SUELOS DE SILVA
Santos - SP - 15/07/2005
REVIJANE DA SILVA
TABELIONATO DE NOTAS DE SANTOS
FUNDADO EM 1960
TABELIONATO DE NOTAS DE SANTOS

Dsc-02

10/2

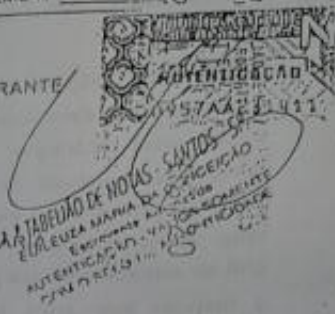
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS - Santos
DE SANTOS - SP
MICROFILME nº 18930

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE
CEUBAN

CNPJ/MF nº 02.837.041/0001-62

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 15 de maio de 2004



DATA - LOCAL - HORA Aos quinze dias do mês de maio de 2004, às 14 (quatorze) horas, na sede do Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN, estabelecida na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua da Constituição, nº 374.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA Convocados extraordinariamente mediante carta individual e por meio de recibo, compareceram todos os membros da Diretoria e os associados efetivos do CEUBAN.

COMPOSIÇÃO DA MESA Presidente: Rubens Flávio de Siqueira Viegas; Secretário: Rubens Flávio de Siqueira Viegas Junior.

EM DO DIA: (i) Deliberar acerca da alteração do objeto social da associação; (ii) Deliberar acerca da reforma do Estatuto Social do CEUBAN de forma que seus artigos sejam alterados, acrescentados e por fim reenumerados a fim de adaptá-lo às exigências da Lei 10.406/2002, novo Código Civil brasileiro e das demais legislações aplicáveis às entidades educacionais sem fins lucrativos; e (iii) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social do CEUBAN tendo em vista a reforma; (iv) Deliberar sobre a ratificação da eleição de membros do Conselho Diretivo realizada em Assembleia Geral Extraordinária datada de 29 de julho de 2003, em face do novo Estatuto proposto e aprovado.

DELIBERAÇÕES: (i) Composta a mesa, os associados efetivos do CEUBAN, deliberaram por maioria de votos, alterar o artigo 2º do Estatuto Social que dispõe sobre o objeto social da associação a fim de adaptá-lo ao disposto no art. 2º, IV do Decreto nº 2.535/98 e reenumerá-lo ficando o mesmo a vigor na forma de artigo 4º. Acrescentou-se ainda, o parágrafo primeiro em anexo à redação do caput do novo artigo. Ao continuar, os associados deliberaram que o artigo 33 fosse reenumerado, passando a vigorar como parágrafo segundo do artigo 4º.

Rubens

Rubens

Rubens

101
DENOMINAÇÃO: CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN
13/07/96
201 JUL 11

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SANTOS - SP
D 18930
MICROFILME Nº

11/2

de forma, o novo estatuto possui a seguinte redação e nova redação. "Artigo 4º - A
relação tem por objeto social as seguintes atividades sem fins lucrativos: (a) promover o
envolvimento educacional e social da juventude brasileira; organizar, incentivar e
envolver, prioritariamente o ensino universitário no país, ou de qualquer outro grau,
sever, cursos, pesquisas e investigações científicas; iniciativas beneficentes no setor
filial e no da promoção da assistência social em geral; (b) prestar ajuda, quer
financeira, quer em pessoal habilitado, a outras instituições beneficentes de fins
semelhantes; (c) manter outras atividades em áreas afins, que venham a
levar, financiamento ou não, com os objetivos institucionais da associação; e (d)
realização de projetos sociais com entidades afins para a finalidade ou concessão da
doação à comunidade carente, podendo para tanto, firmar contratos, parcerias, bem
como promover pagamentos e doações. Parágrafo Primeiro - Para o desenvolvimento de
suas atividades, a associação poderá celebrar contratos, convênios, acordos, termos de
parceria, contratos de gestão, promover doações e outros instrumentos, com pessoas
físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras. Parágrafo Segundo -
Para as finalidades da associação, por força da Portaria do Ministro de Educação e do
Cultura, de nº 150, de 16.02.1996, publicada no D.O.U., p. 2978, seção I, em 23.02.1996, lide
com a matéria de instituição mantenedora da UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE
SANTOS - UNIMES, criada pela referida ato ministerial, competindo-lhe, a partir de sua
criação, administrar e aportar bens, subvenções e doações recebidas pela UNIMES e
vinculadas juridicamente em juízo ou fora dele, perante quaisquer instâncias ou
tribunais." (ii) Durante o prosseguimento dos trabalhos, os associados deliberaram a reestruturação o
Estatuto Social da associação, de forma que seus artigos foram lidos e analisados, alterados,
suprimidos quando necessário e, por fim, renumerados a fim de adaptá-lo às exigências da
Lei nº 6206/2002, novo Código Civil brasileiro, e das demais legislações aplicáveis às entidades
sem fins lucrativos; e (iii) Por fim, os associados deliberaram por unanimidade
a aprovação do Estatuto Social reformado que passa a vigorar com a seguinte e nova redação

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS
BANDEIRANTE - CEUBAN

CNPJ/MF nº 02.837.041/0001-62

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

A entidade denominada CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE -
uma associação de fins não econômicos, dotada de autonomia administrativa,

Am
11/2

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SANTOS - SP
MICROFILME Nº 18930

12/2

27 JUL 1982
BIBLIOTECA DE NOVA ESPERANÇA
FOLHA Nº 1002
MANTIDA EM VIGÊNCIA
OBRIGADO A SER ARQUIVADO

patrimonial e financeira, e a sua administração, e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único - O CEUBAN, fundado em 20 de julho de 1968, com o nome de Sociedade Civil de Educação Física de Santos, denominação essa alterada em 16 de março de 1972 para Centro de Estudos Universitários Bandeirante, e novamente alterada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de maio de 1973, para o nome atual, Centro de Estudos Unificados Bandeirante, foi constituído pelo instrumento particular, registrado sob nº 4914, às folhas 156, número de ordem 120571-B, no livro de registro das Pessoas Jurídicas do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Santos, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A associação tem sua sede na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua da Constituição, nº 374, bairro Vila Matias, CEP 11015-470, onde funciona a Unidade de Ensino, Campi Bandeirante I.

Parágrafo Único - A entidade poderá vir a criar, manter ou extinguir estabelecimentos filiais, conforme a necessidade de expansão de seus objetivos institucionais, atendidos os pressupostos e exigências oficiais, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

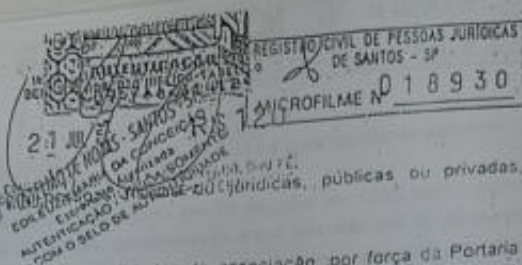
Artigo 4º - A associação tem por objeto social as seguintes atividades, sem fins lucrativos

- a) promover o desenvolvimento educacional e social da juventude brasileira; organizar, incentivar e desenvolver, prioritariamente o ensino universitário no país, ou de qualquer outro grau; promover estudos, pesquisas e investigações científicas, iniciativas beneficentes no setor da cultura e no da promoção da assistência social em geral;
- b) prestar ajuda, quer econômico-financeira, quer em pessoal habilitado, a outras instituições beneficentes de fins iguais ou semelhantes;
- c) manter outras atividades em áreas afins, que venham a contribuir, financeiramente ou não, com os objetivos institucionais da associação; e
- d) promover projetos sociais com entidades afins para a finalidade e/ou concessão da atividade a comunidade carente.

Parágrafo Primeiro - Para o desenvolvimento de suas atividades, a associação poderá celebrar contratos, convênios, acordos, termos de parceria, contratos de gestão, promover doações e firmar

fls
12/2

R



13/8

ouros instrumentos, nacionais ou estrangeiros.

Parágrafo Segundo - Dentre as finalidades da associação, por força da Portaria do Ministro de Educação e do Desporto, de nº 150, de 16.02.1986, publicada no D.O.U., p. 2978, seção I, em 23.02.1986, lhe é atribuído o múnus de instituição mantenedora da UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS - UNIMES, criada pelo referido ato ministerial, compelindo-lhe, a partir de sua criação, gerir, administrar e aportar bens, subvenções e doações recebidas pela UNIMES e representá-la juridicamente em juízo ou fora dele, perante quaisquer instâncias ou tribunais.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Artigo 5º - O patrimônio da associação é constituído por:

- (a) doação inicial atribuída por seus associados fundadores;
- (b) bens e direitos recebidos em doação;
- (c) doações patrimoniais, bem como auxílios e subvenções que venham a ser concedidos com expressa vinculação patrimonial;
- (d) aquisições patrimoniais efetivas, aprovadas pela Assembleia Geral;
- (e) rendimentos oriundos de todos os seus bens e direitos; e
- (f) aportes materiais ou financeiros decorrentes de incentivos fiscais.

Parágrafo Primeiro - As rendas da associação serão integralmente aplicadas no País, na execução e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Parágrafo Segundo - O CEUBAN não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações ou qualquer parcela de sua renda ou patrimônio, bem como não remunerará ou concede benefícios, prêmios ou vantagens, direta ou indiretamente, a qualquer título, a seus sócios, diretores, membros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas por este estatuto.

Handwritten initials: "Rui" and "P. S."

Handwritten mark: "ol"

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 DE SANTOS - SP
 MICROFILME Nº 18930
 27 JUL 2002
 TABELA DE NOMES DE EMPRESAS
 E ESTABELECIMENTOS

14 / J

patrimonial e financeira, de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo Único - O CEUBAN, instituído em 20 de julho de 1968, com o nome de Sociedade Civil de Educação Física de Santos, denominação essa alterada em 16 de março de 1972 para Centro de Estudos Universitários Bandeirante, e novamente alterada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de maio de 1973, para o nome atual, Centro de Estudos Unificados Bandeirante, foi constituído pelo instrumento particular, registrado sob nº 4914, às folhas 156, número de ordem 139.571-B, no livro de registro das Pessoas Jurídicas do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Santos, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A associação tem sua sede na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua da Constituição, nº 374, bairro Vila Malbas, CEP 11015-470, onde funciona a Unidade de Ensino, Campus Bandeirante I.

Parágrafo Único - A entidade poderá vir a criar, manter ou extinguir estabelecimentos filiais, conforme a necessidade de expansão de seus objetivos institucionais, atendidos os pressupostos e exigências oficiais, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

Artigo 4º - A associação tem por objeto social as seguintes atividades, sem fins lucrativos:

1 - promover o desenvolvimento educacional e social da juventude brasileira; organizar, manter e desenvolver, prioritariamente o ensino universitário no país, ou de qualquer outro grau; promover estudos, pesquisas e investigações científicas; iniciativas beneficentes no setor da cultura e no da promoção da assistência social em geral;

2 - prestar ajuda, quer econômico-financeira, quer em pessoal habilitado, a outras instituições beneficentes de fins iguais ou semelhantes;

3 - manter outras atividades em áreas afins, que venham a contribuir financeiramente ou com os objetivos institucionais da associação; e

4 - promover projetos sociais com entidades afins para a finalidade e/ou concessão de assistência a comunidade carente;

Artigo Primeiro - Para o desenvolvimento de suas atividades, a associação poderá celebrar contratos, convênios, acordos, termos de parceria, contratos de gestão, promover doações e firmar

Handwritten initials/signature.

Handwritten initials/signature.

15 / *[Handwritten signature]*

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SANTOS - SP
 MICROFILME Nº 18930
 27 JUL 1998
 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 PELA LEI Nº 11.000/96
 PELA LEI Nº 11.000/96
 PELA LEI Nº 11.000/96

outras instrumentos estrangeiras.

Parágrafo Segundo - Dentre as finalidades da associação, por força da Portaria do Ministro de Educação e do Desporto, de nº 150, de 16.02.1996, publicada no D.O.U., p. 2978, seção I, em 23.02.1996, lhe é atribuído o múnus de instituição mantenedora da UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS - UNIMES, criada pelo referido ato ministerial, competindo-lhe, a partir de sua criação, gerir, administrar e aportar bens, subvenções e doações recebidas pela UNIMES e representá-la juridicamente em juízo ou fora dele, perante quaisquer instâncias ou tribunais.

CAPÍTULO II
 DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Artigo 5º - O patrimônio da associação é constituído por:

- (a) doação inicial atribuída por seus associados fundadores;
- (b) bens e direitos recebidos em doação;
- (c) doações patrimoniais, bem como auxílios e subvenções que venham a ser concedidos com expressa vinculação patrimonial;
- (d) aquisições patrimoniais efetivas, aprovadas pela Assembléia Geral;
- (e) rendimentos oriundos de todos os seus bens e direitos, e;
- (f) aportes materiais ou financeiros decorrentes de incentivos fiscais.

Parágrafo Primeiro - As rendas da associação serão integralmente aplicadas no País, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais

Parágrafo Segundo - O CEUBAN não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações ou qualquer parcela de sua renda ou patrimônio, bem como não remunerará ou concede benefícios, prêmios ou vantagens, direta ou indiretamente, a qualquer título, a seus sócios, diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas por este estatuto.

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 DE SÃO PAULO Nº 1414
 MICROFILME Nº 118/30
 27 JUL 1974
 BOLETA Nº 1414
 AUTENTICAÇÃO
 20.8.74
 BOLETA Nº 1414
 AUTENTICAÇÃO
 20.8.74

16
J

Parágrafo Terceiro - A associação, mediante deliberação dos associados em Assembleia Geral, poderá rejeitar doações ou legados que contenham encargos, condições ou cláusulas que possam colocar em risco ou vir a comprometer os princípios e a finalidade da mesma.

Parágrafo Quarto - Os bens que constituem o patrimônio da associação são de natureza patrimonial e não pessoal, excluída a responsabilidade pessoal, mesmo subsidiária, de qualquer de seus membros, inclusive da Diretoria.

Parágrafo Quinto - As alienações e onerações de bens imóveis somente serão realizadas mediante autorização da Assembleia Geral.

Parágrafo Sexto - A associação poderá alugar imóveis de sua propriedade, ou sublocar aqueles em que esteja instalada, respeitadas sempre as exigências e pressupostos legais, podendo, ainda, fazer uso de imóveis alugados de terceiros, para cumprimento de suas finalidades sociais.

Artigo 6º - As receitas da associação serão provenientes de:

- (a) contribuições de seus associados;
- (b) taxas, matrículas, mensalidades ou anuidades;
- (c) convênios celebrados com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- (d) doações e contribuições a qualquer título, auxílios, subvenções e incentivos que lhe venham a ser concedidos pelo Poder Público, inclusive os de natureza legal;
- (e) eventuais rendas do seu patrimônio;
- (f) outras rendas, vinculadas às atividades da entidade.

Parágrafo Único - Todas as subvenções oriundas do poder público ou doações de entidades particulares, recebidas por qualquer unidade mantida, terão a aplicação de tais recursos, bem como sua escrituração contábil, feitas através do CEUBAN, a quem também competirá as prestações de contas ao Poder Público no caso de subvenções recebidas do mesmo e no caso de financiamento por meio de convênios prestará contas ao órgão que vier a obter os recursos.

Artigo 7º - O exercício social coincide com o ano civil iniciando-se no dia 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Paul
R

R



Art. 2º - No encerramento de cada exercício social serão elaboradas e apresentadas na sede social da associação, com o devido detalhamento, as seguintes documentações:

- relatório circunstanciado de suas atividades;
- balanço patrimonial, acompanhado das seguintes demonstrações contábeis e financeiras: demonstrações de superávit e déficit de exercício;
- demonstrações das origens e aplicações de recursos;
- demonstrações das mutações do patrimônio; e
- outras explicativas.

Art. 3º - Caso a associação, em determinado exercício apresente superávit em suas contas, o mesmo deverá ser aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos e fins.

Art. 10º - As despesas serão escrituradas por elementos, inclusive os resultantes de benefícios recebidos a terceiros, conforme o estipulado nas normas brasileiras de Contabilidade.

Art. 11º - As receitas e as despesas serão objetos de escrituração contábil, em livros ou outros meios, revestidos de formalidades capazes de assegurar a exatidão dos registros.

CAPÍTULO III DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS E EXECUTIVOS

Art. 12º - São órgãos colegiados, deliberativos e executivos da associação: (i) Assembleia Geral; (ii) Conselho Diretor; e (iii) Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13º - A Assembleia Geral é o órgão de deliberação soberano da associação, sendo competente para todos os assuntos.

Handwritten initials and signature: *MS*, *MS*, *MS*

MINISTÉRIO GERAL DE PESSOAS JURÍDICAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
21 JUL 50
MICHIELINIS

Art. 1º - A Assembleia Geral será realizada ordinariamente, no primeiro dia útil de cada mês de maio, e extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Diretor-Presidente e Vice-Presidente, em conjunto, ou por, no mínimo, um quanto menos para Diretor-Presidente, em caráter individual, contra recibo, ou ainda, por meio de publicação na imprensa local, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.

Art. 2º - O Conselho Fiscal poderá ser instituído com a presença de todos os associados.

Art. 3º - O Conselho Fiscal terá o seguinte atribuição:

a) verificar sobre as prestações de contas anuais do Conselho Diretor, após parecer do Conselho Fiscal;

b) apreciar todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho Diretor;

c) aceitar e aprovar a alienação, oneração, penhora ou venda de imóveis, bem como a doação de móveis ou imóveis;

d) alterar ou reformar o Estatuto Social em parte ou no todo;

e) votar de qualquer assunto de interesse institucional ou social;

f) aprovar o Estatuto Social da UNIMES, bem como suas alterações, e o Regimento das unidades de ensino antes de serem submetidos ao Conselho de Educação competente;

g) representar a UNIMES e as demais unidades de ensino e pesquisa mantidas, em juízo, ou perante esta representação por meio de procuração;

h) aprovar o orçamento da UNIMES e das demais unidades de ensino e pesquisa mantidas, bem como a demonstração da aplicação de recursos públicos que forem distribuídos às mesmas;

i) determinar a suspensão temporária de todas as deliberações dos Colegiados Superiores da UNIMES;

Handwritten signature

RECEBIMOS em 22 de Junho de 1958 a seguinte entrega de assinatura para o Conselho Diretor da Associação de Assistência Social de São Paulo em 22 de Junho de 1958. O valor em votos, salvo o quantum em contrário, é de 100 (cem) votos. Ass: [assinatura] 31423

1/2

referentes a eleição de novos cursos e habilitação

As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo o quantum

As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo o quantum

As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo o quantum

As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo o quantum

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 15º - A associação será administrada por um Conselho Diretor, composto por até 4 (quatro) membros, no mínimo, um Diretor Presidente, e os demais sob a denominação de Diretores, sendo, no mínimo, um Diretor Financeiro e Diretor Administrativo, e todos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho Diretor. O Conselho Diretor será eleito pelo Conselho Diretor, ocasião em que serão estabelecidos os poderes e atribuições aos mesmos e prazo de mandato.

Artigo 16º - Os Diretores permanecerão em seus cargos até a eventual eleição e posse de novos Diretores.

Artigo 17º - Em caso de vacância de algum dos cargos dos Diretores, será convocada a Assembleia Geral Extraordinária, na qual será eleito um substituto que exercerá o cargo até o fim do mandato do Diretor substituído, até que o novo Diretor seja eleito e empossado, o Diretor eleito acumulará suas funções.

Artigo 18º - O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre, e excepcionalmente, a qualquer tempo, sempre que convocada pelo Diretor Presidente e pelo Vice-Presidente.

Artigo 19º - As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas mediante a presença de maioria absoluta de membros e sempre por unanimidade.

Artigo 20º - No último trimestre civil de cada ano, o Conselho Diretor, obrigatoriamente, convocará a Assembleia Geral Ordinária para o ano seguinte, bem como o plano de trabalho da Associação e das instituições mantidas, em reunião extraordinária e convocada especificamente para este fim.

Artigo 21º - Compete ao Conselho Diretor:

12

REPUBLICA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
MICHOLINAE Nº 01.15.8
21 JUL 1970
0957A-SP-1420

COMPANHIA SANEAMENTO DE SÃO PAULO
VALDO SOARES DE LIMA
Mestre em Direito
Especialista em Direito Administrativo
Mestrado em Direito Administrativo

sp/af

- (a) administrar a associação, zelando pelo permanendo por todos os meios dignos e seu engrandecimento;
- (b) criar, levantar, manter, administrar, ceder, gerir ou fazer funcionar os estabelecimentos de ensino, departamentos e outros;
- (c) elaborar, anualmente, o balanço geral e os relatórios sobre a vida administrativa da associação, para apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- (d) fazer o valor das taxas do serviço, mensalidades, semestralidades e anuidades e demais contribuições a serem cobradas nos estabelecimentos criados e mantidos pela associação;
- (e) assumir, mediante prévio contrato, a administração de obras de educação e cultura, e de promoção social;
- (f) representar a associação, com plenos poderes, perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas;
- (g) representar as unidades mantidas, na qualidade de mantenedora, em juízo ou fora dele, podendo delegar essa representação por meio de procuração;
- (h) receber subvenções dos poderes públicos ou particulares, dando as respectivas quitações;
- (i) assinar duplicatas, recibos, correspondências e o que mais necessário for, inclusive transgír e renunciar de atos;
- (j) vender o que for de interesse da associação após manifestação da Assembleia Geral;
- (k) aprovar o estatuto da UNIMES, bem como suas alterações, e o Regulamento das demais unidades de ensino antes de serem submetidos ao conselho de educação competente;
- (l) aprovar, após decisão dos órgãos colegiados da UNIMES, a criação de curso superior na administração, somente podendo velá-los quando não houver recursos financeiros e materiais suficientes para a implantação do mesmo;
- (m) aprovar o Regulamento e/ou Regulamento de Funcionamento de unidades não educacionais;
- (n) velar sob a guarda e administração todos os bens patrimoniais da associação;

sp/af

DE SANTOS - SP

MICHOELME MULLER DE OLIVEIRA

21 JUL 2011

COMPANHIA SANEAMENTO DE SANTOS S.A. - SANEASANTOS

21/7

(a) elaborar os planos de trabalho e as propostas para a Assembleia Geral, bem como executá-las;

(b) estabelecer os Auditores Independentes, os quais deverão controlar e analisar, em cada exercício social, as demonstrações financeiras e balanços da associação, para que os mesmos sejam encaminhados ao Conselho Fiscal;

(c) encaminhar ao Conselho Fiscal a tomada de contas anual do Conselho Diretor, acompanhada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, para emissão do parecer a ser encaminhado à Assembleia Geral;

(d) controlar e dispensar, por qualquer um de seus membros, o pessoal docente, técnico e administrativo do UNIMES bem como de qualquer uma das unidades mantidas;

(e) promover a realização de receitas e despesas de conformidade com o orçamento anual aprovado pela Assembleia Geral; e

(f) decidir, *ad referendum* da Assembleia Geral, os casos não previstos nos Estatutos.

Artigo 12º - Caberá ao Diretor Presidente os seguintes atos:

(a) gerir a administração ordinária da associação;

(b) constituir advogados, procuradores e mandatários, outorgando-lhes os necessários poderes *ad iudicia et extra* e *ad regenda*, inclusive se necessário for, os especiais para conceder, discordar, transigir, litigar compromissos, ressaltando o disposto neste Estatuto;

(c) em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, sob pena de nulidade, abrir e movimentar contas de qualquer natureza, assinar, emitir e endossar cheque, ordens de pagamento, contratos, notas de câmbio, notas promissórias e outros documentos relativos à vida financeira da associação e demais documentos necessários, inclusive depositar e levantar os valores e importâncias em dinheiro e, ainda, abrir e movimentar cadernetas de poupança;

(d) convocar e presidir as Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, ressaltando os casos especiais mencionados em lei ou neste Estatuto Social;

(e) apresentar à Assembleia Geral, os relatórios dos negócios sociais e balanços anuais, depois de aprovado pelo Conselho Fiscal, assinando-os em conjunto com os demais Diretores;

Handwritten initials or mark at the bottom left of the page.



COMITÊ DE ORIENTAÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE INTERVENÇÃO SOCIAL DO SEGO DO SCS

III - representar a associação, ativa e passivamente, perante os casos específicos;

(b) executar e coordenar a execução, juntamente com os demais diretores, da política administrativa, financeira e patrimonial da associação;

II - exercer, nas reuniões do Conselho Diretor o voto de qualidade, além daquele que lhe cabe pelo número do Conselho Diretor, mesmo sob sua presidência; e

II - debater, ouvidos os demais membros do Conselho Diretor, sobre a criação de outras unidades de caráter educacional, cultural ou de pesquisa, sempre sem fins lucrativos;

Artigo 19º - Na ausência do Diretor Presidente, as atribuições descritas no item "c" anteriormente poderão ser exercidas mediante a assinatura conjunta do Diretor Vice-Presidente e de um membro do Conselho Diretor, sob pena de nulidade.

Artigo 19º - Compete ao Diretor Vice-presidente as mesmas funções do Diretor Presidente;

Artigo 20º - Compete ao Diretor Financeiro supervisionar os setores responsáveis pelas atividades organizativas, financeiras, econômicas e patrimoniais;

Artigo 21º - Compete ao Diretor Administrativo supervisionar as atividades de apoio administrativo;

Artigo 22º - O uso da denominação social é privativo do Diretor Presidente e do Diretor Vice-presidente ou dos Diretores eleitos com poderes expressos de representação nos termos e limites estabelecidos no presente Estatuto Social, no ato de eleição dos mesmos ou, ainda, a procuradores imbuídos dos necessários poderes para tanto.

Artigo 23º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à associação, os atos de qualquer dos associados, administradores, procuradores ou funcionários que a qualquer tempo, tenham cometido atos relativos a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como: empréstimos, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, respondendo o autor individualmente pelos atos que praticar.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º - O Conselho Fiscal é o órgão do controle econômico financeiro da associação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

21/01/02

INSTITUTO DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SANTOS, ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 06.962.743/0001-00
MICROFILME Nº 21.300.24

21 JUL 84
COM O FIM DE
VALIDAR O FIM
DO ANO,
ATÉ O DIA 31 DE
DEZEMBRO DE 1984



03/8

Artigo 25º - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros

eleitos e empregados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um Presidente, ao qual

caberá convocar os demais para todos os atos voltados ao fiel cumprimento do estatuto, bem

como o encaminhamento e a requisição das diligências e pareceres necessários para esse fim.

Artigo 26º - Cabe ao Conselho Fiscal emitir parecer em cada exercício social sobre os balanços

anuais, demonstrações financeiras e prestação de contas do Conselho Diretor, para deliberação

CAPÍTULO IV
DOS ASSOCIADOS E SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 27º - O quadro associativo é constituído por uma única classe de associados, efetivos,

com direito a voto.

Parágrafo Primeiro - São associados efetivos da associação os seguintes membros: (i) RUBENS

FLAVIO DE SIQUEIRA VIEGAS, brasileiro, desquitado, professor, portador da Cédula de

apólice RG nº 1.353.590-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 180.592.168-34, residente e

estabelecido na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Barão Doménil de Gusmão, nº 75, apt.

102 (ii) RUBENS FLAVIO DE SIQUEIRA VIEGAS JÚNIOR, brasileiro, solteiro, professor, portador

de RG de Identidade RG nº 12.862.710-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 053.173.030-41,

residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua General Rondon, nº

5, apt. 111, (iii) ROSINHA GARCIA DE SIQUEIRA VIEGAS, brasileira, desquitada, professora,

esposa da Cédula de Identidade RG nº 2.762.945-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº

1.231.238-72, residente e domiciliada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua

General Rondon, nº 07, apt. 111; e (iv) RENATA GARCIA DE SIQUEIRA VIEGAS DA CRUZ,

brasileira, casada, cirurgiã-dentista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.962.742-0-

MSP e inscrita no CPF/MF sob nº 032.840.040-70, residente e domiciliada na Cidade de Santos,

Estado de São Paulo, na Rua General Rondon, nº 07, apt. 111.

Parágrafo Segundo - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, mediante

deliberação fundamentada, por unanimidade, dos associados com direito a voto, mediante

deliberação especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Terceiro - São motivos para a exclusão do associado, por justa causa:

(i) falta de pagamento de quotas;

(ii) ausência de comparecimento a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas;

(iii) ausência de comparecimento a duas reuniões consecutivas ou a quatro reuniões alternadas;

(iv) ausência de comparecimento a duas reuniões consecutivas ou a quatro reuniões alternadas;

(v) ausência de comparecimento a duas reuniões consecutivas ou a quatro reuniões alternadas;

(vi) ausência de comparecimento a duas reuniões consecutivas ou a quatro reuniões alternadas;

TRIBUNAL CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SANTOS - SP
MICHOLIANE Nº 1
21 JUL 82
R\$ 10,00
AV. JACQUES KILIAN, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
13055-000 - SANTOS - SP
FONE: (51) 353.3221
E-MAIL: TCV@TJSP.JUS.br
LIVRE E SEPARADO
COM O SELO DE AUTENTICIDADE

24
/ 2

(a) A prática de crime definido por lei como inafiançável, ou qualquer um dos associados, em prejuízo da associação, em juízo, em julgado.

(b) Se o associado declarado inválido, ou tenha sido interdito por conta de doença mental permanente.

Parágrafo Quarto - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei, ou atos de decisão, por maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, se o associado for acometido por doença temporária e incapacitante, devidamente comprovada.

Parágrafo Quinto - O CEUBAN poderá admitir novos associados, após aprovação, por unanimidade, dos membros da Assembleia Geral, desde que preenchidos pelo candidato os seguintes requisitos:

- (a) Ser filho do associado;
- (b) Ter alcançado a maioridade, estando em pleno exercício de seus direitos políticos e civis;
- (c) Se homem, estar quite com o serviço militar;
- (d) Apresentar conduta social libada; e
- (e) Ter concluído, no mínimo, o ensino médio.

CAPÍTULO V DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 28º - A associação poderá ser dissolvida ou extinta nas hipóteses previstas em lei ou por decisão em Assembleia Geral Extraordinária, mediante violação unânime de seus associados.

Artigo 29º - No caso de dissolução ou extinção da sociedade, o patrimônio da associação será restituído, após o pagamento dos credores e desonçados, às partes previstas nos termos da lei.

11



RESOLUÇÃO CIVIL DE PESSOAS FAMILIARES DE SÃO PAULO Nº 189/2021
MIGUELLE Nº 189/2021
21-11-21

- (iv) outra instituição congênere, sucessora da associação educacional;
- (v) instituição registrada no CNAS; ou
- (vi) entidade pública, ficando a critério da Assembleia Geral a deliberação acerca da destinação ou parâmetro da associação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 30º - A associação, por seus associados e dirigentes assegura autonomia às unidades de ensino, pesquisa e extensão mantidas, nos termos da legislação e das normas, inclusive estatutárias, aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A associação proporcionará os meios e condições para o funcionamento legal das instituições por ela mantidas.

Parágrafo Segundo - As unidades mantidas pelo CEUBAN não podem assumir encargos financeiros, assinar contratos ou conteúdos, dos quais decorram ônus para a associação, sem prévia autorização do Conselho Diretor.

Parágrafo Terceiro - A UNIMES e as demais unidades mantidas pelo CEUBAN não podem, em hipótese alguma, adquirir personalidade jurídica.

Artigo 31º - O presente Estatuto Social entra em vigor, em seu inteiro teor, no ato de sua aprovação, ficando revogadas em sua totalidade as disposições estatutárias e alterações do Estatuto Social anteriores a esta data.

Artigo 32º - Aplicam-se aos casos omissos ou duvidosos as disposições legais vigentes.

Artigo 34º - Fica extinto o foro da Comarca de Santos, no Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Estatuto Social.

Artigo 35º - O presente Estatuto Social entra em vigor na data de seu registro junto ao competente órgão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

Handwritten initials and signature.

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
R-1
Módulo para o ano de 2005



1/3
126

CONSTITUIÇÃO DAS DELIBERAÇÕES: Deliberaram sendo, os presentes, que não se aplicam, em
21 de maio de 2006, no endereço de Rua Siqueira Viegas, nº 110, bairro São João, cidade de Santos, SP.
Assinados por: Rubens Flávio de Siqueira Viegas, Presidente; Rubens Flávio de Siqueira Viegas, Diretor Financeiro; Renata Garcia de Siqueira Viegas, Diretora Administrativa; e Rosalina Garcia de Siqueira Viegas, Diretora Administrativa.

29 de julho de 2005.

QUORUM DAS DELIBERAÇÕES: As deliberações foram unânimes.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente Ata, que depois de lida e aprovada foi assinada, em 15 (quinze) laudas, por todos os presentes, Santos, 15 de maio de 2004. Assinaturas: Presidente: Rubens Flávio de Siqueira Viegas, Secretário: Rubens Flávio de Siqueira Viegas Junior, Assistentes editeis presentes: Rubens Flávio de Siqueira Viegas, Rogênia Siqueira Viegas Junior, Assistentes editeis presentes: Rubens Flávio de Siqueira Viegas Junior e Renata Garcia de Siqueira Viegas, Rubens Flávio de Siqueira Viegas Junior e Renata Garcia de Siqueira Viegas da Cruz.

Santos, 15 de maio de 2006

Rubens Flávio de Siqueira Viegas

Rubens Flávio de Siqueira Viegas
Diretor Presidente e Presidente do núcleo

Rubens Flávio de Siqueira Viegas Junior

Rubens Flávio de Siqueira Viegas Junior
Diretor Vice-Presidente e Secretário do núcleo

Rosalina Garcia de Siqueira Viegas

Rosalina Garcia de Siqueira Viegas
Diretora Financeira

Renata Garcia de Siqueira Viegas da Cruz

Renata Garcia de Siqueira Viegas da Cruz
Diretora Administrativa

Cidade de Santos, 15 de maio de 2004
Santos, 15 de maio de 2004
Rubens Flávio de Siqueira Viegas
Diretor Presidente
Rubens Flávio de Siqueira Viegas Junior
Diretor Vice-Presidente
Rosalina Garcia de Siqueira Viegas
Diretora Financeira
Renata Garcia de Siqueira Viegas da Cruz
Diretora Administrativa

Cidade de Santos, 15 de maio de 2004
Santos, 15 de maio de 2004
Rubens Flávio de Siqueira Viegas
Diretor Presidente
Rubens Flávio de Siqueira Viegas Junior
Diretor Vice-Presidente
Rosalina Garcia de Siqueira Viegas
Diretora Financeira
Renata Garcia de Siqueira Viegas da Cruz
Diretora Administrativa

Cidade de Santos, 15 de maio de 2004
Santos, 15 de maio de 2004
Rubens Flávio de Siqueira Viegas
Diretor Presidente
Rubens Flávio de Siqueira Viegas Junior
Diretor Vice-Presidente
Rosalina Garcia de Siqueira Viegas
Diretora Financeira
Renata Garcia de Siqueira Viegas da Cruz
Diretora Administrativa



ESTUDIOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN, realizada em 15/05/2004

Renata Garcia de Siqueira Viegas da Cruz

Centro de Estudos Unificados Bandeirante
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

6.522

Doc. 04



CHECOR - Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN, entidade mantenedora da UNIMES, pessoa jurídica de direito privado de caráter técnico-científico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.837.041/0001-62, com sede à Rua da Constituição nº 374, em Santos/SP, neste ato representada pelos senhores, Rubens Flávio da Silveira Viegas, portador do RG nº 1.353.590 e do CPF nº 186.592.168-34, Rubens Favo de Silveira Viegas Junior portador RG nº 12.862.710 e do CPF nº 053.173.928-41, Sr. Rosirina da Cruz portadora do RG nº 2.762.945 e do CPF nº 041.231.228-72 e pela Sra. Renata Garcia de Silveira Viegas da Cruz portadora do RG nº 12.862.712-8 e do CPF nº 032.848.046-70.

DEVEDOR: FLAVIA REIS DA SILVA natural de SANTOS/SP portador do RG Nº 3207084-2 e do CPF Nº 294.463.378-36, residente à RUA ADÃO PEREIRA DA SILVA, 35, matriculado no(a) 4º ANO MEDICINA VETERINÁRIA.

1º) O devedor confessa que deve ao credor a quantia de R\$ 11.368,00 (Onze Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais), referentes ao pagamento das seguintes parcelas vencidas e não pagas, autorizado por Antonio Carlos, mensalista, agosto/2005, setembro/2005, outubro/2005, novembro/2005, dezembro/2005, janeiro/2006, fevereiro/2006, março/2006, abril/2006, maio/2006, junho/2006, julho/2006, agosto/2006, setembro/2006, outubro/2006, novembro/2006, dezembro/2006.

2º) O devedor confessa que pagará ao credor tal quantia da seguinte maneira:

DOCUMENTO	REFERÊNCIA	ORDEM	VENCIMENTO	VALOR
Boleto Bancário	1.036.714	01 / 04	13/02/2006	**7.000,00
Boleto Bancário	1.036.715	02 / 04	01/03/2006	**1.456,00
Boleto Bancário	1.036.716	03 / 04	03/04/2006	**1.456,00
Boleto Bancário	1.036.717	04 / 04	01/05/2006	**1.456,00

3º) O DEVEDOR declara, para todos os fins de direito, que firma o presente instrumento segundo sua livre vontade, e que não foi induzido a erro, nem coação, sem qualquer reserva mental sobre o ora pactuado, declarando, ainda, não encontrar-se em estado de perigo, em respeito ao princípio da boa-fé, que as partes guardam neste instrumento.

4º) O DEVEDOR declara, para todos os fins de direito, que firma o presente instrumento segundo sua livre vontade, e que não foi induzido a erro, nem coação, sem qualquer reserva mental sobre o ora pactuado, declarando, ainda, não encontrar-se em estado de perigo, em respeito ao princípio da boa-fé, que as partes guardam neste instrumento.

5º) O presente instrumento obriga aos herdeiros e sucessores das partes, que elegem o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões oriundas desse instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular de confissão de dívida, em duas vias de igual teor, e forma na presença de duas testemunhas.

Santos, 10 de Fevereiro de 2006

Flávia Reis da Silva
DEVEDOR/REPRESNTANTE LEGAL
FLAVIA REIS DA SILVA
CPF 294.463.378-36

ASSINATURA DO CREDOR

[Assinatura]

TESTEMUNHA

[Assinatura]

OFICIAIS DE JUSTIÇA

28/11/97

BANCO NÓSSA CAIXA S.A.
BANCO No. 151 AO 0791-3

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - CARGA-58

CODIGO DE RECEITA 384-V 238-6

CNPJ	VALOR DA RECEITA	JORNOS DE HORA	HONORARIOS ADVOCATICIOS	VALOR TOTAL
02037941/0001/02	7,60	0,00	0,00	7,60
	74,40	0,00	0,00	74,40

DATA: 01/02/2008
 TERMINAL: 020
 CONTROL: 000446
 HORA: 12:41:03
 ANO: 935
 MES: 000794
 NHO: 000777

Autenticacao Distrital
 09040000 M1520X00 00000500 30000200
 00044605F 05079004E 00080906 00020600JT

GARÇ-DR recolhido conforme Portaria DAT 99/97 e Portaria DAT 08/02, autorizando pelo Processo 01 A.788/97

1. Via

Nossa Caixa

GUIA DE DEPÓSITO - OFICIAIS DE JUSTIÇA

Empresa de
 * Via
 1. Oficial

Nome do Fornecedor: 000000

Conta Nº: 13 - 950 000 -

Valor: 969078

Principio Nº: 969078

Depositar em nome de: 000000

Tratamento: 000000

CREDITO EM CONTA CORRENTE

ESTE DOCUMENTO EM 3 VIAS E PROPRIO PARA DEPÓSITO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CG 000000

Administracao Municipal: 991 0157002000 019

Assessoria: 05021 F SANTOS CONSORCIO JUSTITIA

DATA: 01/02/2008

Ass: 000000

1303 - 78000 - 1

Via 1ª - Banco Oficial nº (000000) 000000

Via 2ª - Banco Oficial nº (000000) 000000

Via 3ª - Banco Oficial nº (000000) 000000

ICIÁRIO

subscr
requis

Ricardo Bonatto
OAB nº 126.345/SP
Rua: Presidente Costa e Silva

M/ka

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO 9º OFÍCIO CÍVEL - COMARCA DE SANTOS Rua Bittencourt nº 144 salas 52 e 54 - Santos-SP, CEP 11013-300 Tel: (13) 40093609 - Fax: (13) 32354340 www.tj.sp.gov.br - santospcv@tj.sp.gov.br		
EXECUÇÃO	PROCESSO Nº	Nº de ORDEM
Título Extrajudicial	2008.004871-1	192/2008

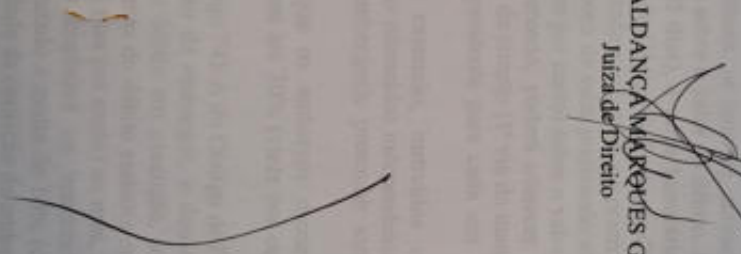
32

CONCLUSÃO

Aos 19/02/2008, faço estes autos conclusos ao(a) dr(a) SELMA BALDANCA MARQUES GUMARÃES, MM(a), Juiz(a) de Direito. Eu, Douglas Bogue, Diretor de Serviço - matr. 303.809, adbscrevo.

Segue decisão impressa em duas folhas no anverso.
 Santos, 19/02/2008.

SELMA BALDANCA MARQUES GUMARÃES
 Juíza de Direito



Ricardo Perretto
OAB nº 126.343/SP
Endereço: Avenida Paulista, 1508 - São Paulo, SP

Milha

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 9º OFÍCIO CÍVEL - COMARCA DE SANTOS
 Rua Bittencourt nº 144 salas 52 e 54 - Santos-SP, CEP 11013-300
 Tel: (13) 40093609 - Fax: (13) 32354340
 www.tj.sp.gov.br - santos9cv@tj.sp.gov.br

EXECUÇÃO	PROCESSO Nº	Nº de ORDEM
Título Extrajudicial	2008.004871-1	192/2008

Vistos.

Cite-se o executado para, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de monetariamente e encargos legais e/ou contratuais, se houver, acrescido das custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Fica ressaltado que, havendo pagamento do débito no prazo mencionado (03 dias), a verba honorária fica reduzida pela metade, nos termos do parágrafo único do artigo 652-A do Código de Processo Civil.

Intime-se o executado a informar, no prazo de 05 dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora, sob pena de estar praticando ato atentatório à dignidade da justiça, respondendo por multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito em execução.

O executado, querendo, poderá oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado de citação (1ª via do mandado). Havendo mais de um executado, o prazo para embargos será independente para cada um deles, salvo tratando-se de cônjuges.

Os embargos à execução, instruídos com as peças processuais relevantes e distribuídos por dependência, serão oferecidos independentemente de garantia do Juízo (penhora, depósito ou caução), salvo se o embargante pretender atribuir efeito suspensivo aos embargos.

Fica ressaltado que os embargos meramente protelatórios podem acarretar a imposição de multa ao executado em até 20% (vinte por cento) do valor do débito em execução (art. 740, parágrafo único do CPC).

Nos termos do artigo 745-A do Código de Processo Civil, fica facultado ao devedor, dentro do prazo para oferecimento de embargos, e desde que comprove o depósito judicial de 30% (trinta por cento) do valor do débito em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, requerer autorização para pagamento do débito restante em até seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, suspendendo-se a execução. O não pagamento de qualquer das parcelas implicará no vencimento das subsequentes e no prosseguimento da execução, impondo ao executado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e, ainda, a impossibilidade de oposição de embargos.

O mandado deverá ser expedido em duas vias, das quais serão efetuadas cargas no livro próprio de forma individual. A primeira via, destinada à citação, deverá ser devolvida pelo Oficial de Justiça tão logo efetive o ato. A segunda via do mandado se destina à realização da penhora, avaliação e intimação do executado de tais atos, desde que, citado, não efetue o pagamento do débito no prazo de 03 dias. No que se refere à 2ª via do mandado, o prazo de 15 dias para devolução de que trata o Cap. III, item 73, NSCGJ, passará a fluir da data da citação do executado, a qual o Oficial de Justiça deverá lançar nessa via do mandado.

Em caso de cumprimento por carta precatória, o prazo para oferecimento de embargos será contado da juntada, no Juízo Deprecante, da comunicação da realização do ato de citação pelo Juízo Deprecado, inclusive por meio eletrônico. Autorizo o uso dos benefícios do art. 172, §§ 1º e 2º, do CPC, para cumprimento do mandado.

Ricardo Fozzato
OAB nº 126.245/SP
Endereço: Rua Santa Catarina, 111 - Centro - Santos/SP

Altha

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 9º OFÍCIO CÍVEL - COMARCA DE SANTOS
 Rua Bittencourt nº 144 salas 52 e 54 - Santos-SP, CEP 11013-300
 Tel: (13) 40093609 - Fax: (13) 32354340
 www.tj.sp.gov.br - santos9ev@tj.sp.gov.br

EXECUÇÃO
 Título Extrajudicial

PROCESSO Nº 2008.004871-1

Nº de ORDEM 192/2008

Int.

Santos, 19/02/2008.

SELMA BALDANCA MARQUES GUMARAES
 Juíza de Direito

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO (D.E.J.)	DATA	ESCRIVENTE
Despacho supra foi relacionado para publicação (D.P. 06/03):	20/02/08	[Assinatura]
Certifico que o despacho supra foi disponibilizado no DEJ do dia:	05 MAR 2008	[Assinatura]
Considera-se data da publicação (primeiro dia útil subsequente):	06/03/08	[Assinatura]
		11.419/2006

M/13
M/13

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO 9º OFÍCIO CÍVEL - COMARCA DE SANTOS Rua Bittencourt nº 144 salas 52 e 54 - Santos-SP, CEP 11013-300 Tel: (13) 40093609 - Fax: (13) 32354340 www.tj.sp.gov.br - Santos9cv@tj.sp.gov.br			
EXECUÇÃO	PROCESSO Nº	Nº de ORDEM	
Título Extrajudicial	2008.004871.1	192/2008	

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO e INTIMAÇÃO

EXEQUENTE(S): CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN
EXECUTADOS(S): FLÁVIA REIS DA SILVA (CITADA AOS _____ / _____ / _____)
 Rua Adão Pereira, 35, Jardim Progresso, Quatujá.

Débito : R\$ 5.820,25 para 01/2008 (indicado pelo exequente),
 Honorários advocatícios: fixado no despacho inicial.
 Segue: cópia deste mandado e dos cálculos.

Mandado expedido aos: _____

A dra. **SELMA BALDANÇA MARQUES GUIMARÃES**, Mma. Juíza de Direito titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Santos - SP, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação supra-indicada, **PROCEDA**, com observância das formalidades legais e os benefícios do art. 172, § 2º, do CPC, a **CITAÇÃO** do(s) executado(s) supra-indicado(s) para pagamento do débito no prazo de 03 (três) dias, **INTIMANDO-O** de que deverá informar, no prazo de 05 dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora, sob pena de, não o fazendo, estar praticando ato atentatório à dignidade da justiça, respondendo por multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito em execução.

OBS: NA HIPÓTESE DE PAGAMENTO DO DÉBITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A VERBA HONORÁRIA FIXADA SERÁ REDUZIDA PELA METADE.

O PRAZO PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTADOS DA JUNTADA AOS AUTOS DO MANDADO DE CITAÇÃO.

Não efetivado o pagamento, deverá o Oficial de Justiça, portando a 2ª via do mandado, **PROCEDER**:

- a **PENHORA** de bem(ns) do(s) executado(s) suficiente(s) para a satisfação do débito apontado pelo(s) exequente(s), acrescido de custas processuais e honorários advocatícios;
- a **AVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s);
- a **INTIMAÇÃO** do(s) executado(s) da penhora e avaliação;

OBS: caso a penhora recaia sobre bem imóvel, também deverá ser intimado da penhora o cônjuge do executado.

DESPACHO INICIAL: segue em anexo por cópia.



CÓPIA

11/13

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
9º OFÍCIO CÍVEL - COMARCA DE SANTOS
Rua Bittencourt nº 144 salas 52 e 54 - Santos-SP, CEP 11013-300
Tel: (13) 40093609 - Fax: (13) 32354340
www.fj.sp.gov.br - santos9cv@fj.sp.gov.br

EXECUÇÃO PROCESSO Nº Nº de ORDEM
Título Extrajudicial 2008.004871-1 192/2008

ATENÇÃO: advertência para o depositário de bem penhorado: "Seja voluntário ou necessário o depósito, o depositário, que o não restituir, quando exigido, será compelido a fazê-lo mediante prisão não excedente a um ano, e a ressarcir os prejuízos;" (artigo art. 652, do Código Civil).

CUMPRASE, na forma e sob as penas da lei. Eu, _____, (Gentil Muniz Dantas), Escrevente-Chefe, confiro e subscrevo. Eu, _____, (Bel Douglas Bogue), Diretor de Serviço, subscrevo.

ATENÇÃO: Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Capítulo VI).

4. E vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandado, ressarcidas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do Juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios necessários para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências."

Oficial Justiça :	<i>Douglas Bogue</i>	Carga Número:	() Justiça gratuita	() ex-offício
() CONTRAFÉ	<i>90</i> guia recolhimento			
Data da Carga:	<i>06.03.08</i>	Data da Descarga:		

Alta

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu mais de 30 dias, sem que o Oficial de Justiça devolvesse o mandado. Nada mais. Santos, 28/5/2008. Eu, _____, Esct., subscribevo.

38


CONCLUSÃO

Aos 28/5/2008, fiz os autos conclusos à dra. SELMA BALDANCA MARQUES GUIMARAES, MMA, Juiza de Direito. Eu, _____, (Douglas Bogue), Diretor de Serviço - matr. 304.809, subscribevo. PROCESSO Nº 192/2008

Intime-se o Oficial de Justiça a devolver o mandado no prazo de 05 dias. Outrossim, deverá o Oficial de Justiça esclarecer as razões que o levaram a exceder o prazo de cumprimento do mandado. Santos, 28/5/2008.

SELMA BALDANCA MARQUES GUIMARAES
Juiza de Direito


28/05/08

RECEBIMENTO. Recbi, nesta data, estes autos em cartório, com o despacho supra/reto. Nada mais. Santos, 02 JUN 2008. Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscribevo.



lilha

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DE SANTOS

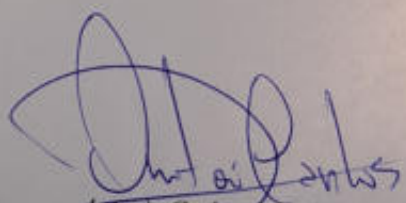
39
M

Processo nº 192/08

Antonio Carlos dos Santos Júnior, Oficial de Justiça lotado nesta Vara e Cartório do 9º Ofício Cível, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, esclarecer que o mandado expedido nestes autos ainda não foi devolvido pelo motivo da grande quantidade de mandados destinados a este Oficial, que trabalhou e recebeu mandados por todo o período de férias dos outros Oficiais, inclusive mandados expedidos com data anterior às férias, o que causou certa sobrecarga. Assim, requer a prorrogação do prazo por 15 dias com a finalidade de se evitar a devolução e nova carga do mandado, o que atrasaria o seu cumprimento e em consequência, o andamento do processo.

Espera deferimento,

Santos, 02 de junho de 2008.


Antonio Carlos dos Santos Junior
Mat. 315.474-A-2

Ponzetto

Advogados Associados
OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto
OAB Nº 126.245/SP
Fabiola Brândão Gonçalves
OAB Nº 183.853/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Marília Scholtz Ramos Eberlein
OAB Nº 262.555/SP
André Luiz Dias Ribeiro de Barros
OAB Nº 249.464-E/SP
Idely Tortola Saig
OAB Nº 157.913-E/SP
Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira
OAB Nº 157.632-E

457

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS -
ESTADO DE SÃO PAULO.
9º OFÍCIO

Processo nº 192/08

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS

BANDEIRANTE - CEUBAN, já qualificado nos autos da **Ação de Execução**, que move contra **FLÁVIA REIS DA SILVA**, por seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito.

Verifica-se junto a certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls., que a Requerida não foi devidamente citada em razão de não ter retornado a campainhas, durante as inúmeras tentativas realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça, portanto, não foi descartada a possibilidade da mesma residir no local.

Tendo em vista que não foi possível cita-la, em virtude da dificuldade em localiza-la, **requer** seja determinado por Vossa Excelência, o desentranhamento do r. mandado de fls., bem como o retorno do Sr. Oficial de Justiça, no endereço já diligenciado anteriormente, observando os termos do parágrafo 2º, artigo 172, do Código de Processo Civil, com instruções para que tente localizar a Executada em horários não convencionais, especialmente bem cedo pela manhã, antes do horário do "Rush".

Ponzetto

Advogados Associados
OAB Nº 8860/SP

M 13
OFICIAIS DE JUSTIÇA

Ricardo Ponzetto
OAB Nº 126.245/SP
Fabiola Brandão Gonçalves
OAB Nº 183.853/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Marília Scholtz Ramos Eberlein 48
OAB Nº 262.553/SP
André Luiz Dias Ribeiro de Barros
OAB Nº 249.464-E/SP
Idely Tortola Saig
OAB Nº 157.913-E/SP
Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira
OAB Nº 157.632-E

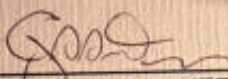
Ainda, caso haja suspeita de ocultação por parte da Executada, requer seja procedida a citação **por hora certa**, e no caso de não haver esta suspeita e a Requerida não ser localizada, **requer ao menos que o Sr. Oficial de Justiça traga informações sobre a mesma, averiguando com vizinhos.**

Parta tanto, junta a guia n. 227002, referente a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de **R\$ 84,72** (oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Nestes termos,

Pede e espera deferimento

Santos, 21 de julho de 2008.



GUILHERME AMARANTE ANTUNES
OAB/SP 251.289

IDELY TORTOLA SAIG
OAB/SP 157.913-E

48

CONCLUSÃO

Aos 15.08.2008, faço estes autos conclusos ao(à) dr(a) SELMA BALDANCA MARQUES GUIMARÃES, MM(a). Juiz(iza) de Direito. Eu, , (Lourdes Maria Azevedo), escrevente - matr. 89.814, subscrevo. 9º OF. CV - COM. SANTOS. PROCESSO Nº 192/2008

Desentranhe-se o mandado (fls. 41/43), aditando-o para que o oficial de justiça proceda ao seu integral cumprimento no endereço constante dele.

A citação por hora certa ficará a critério do oficial de justiça, havendo suspeita de ocultação, conforme disposto no art. 227 do C.P.C.

Fls. 45/46: Ciência ao oficial de justiça.
Int.
Santos, 15.08.2008.

SELMA BALDANCA MARQUES GUIMARÃES
Juiza de Direito

RECEBIMENTO. Recebi, nesta data, estes autos em cartório, com o despacho supra/retro. Nada mais. Santos, 20 AGO 2008. Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO (D.E.J.)	DATA	ESCREVENTE
Despacho supra foi relacionado para publicação (D.P. 03/10):	26 SET 2008	
Certifico que o despacho supra foi disponibilizado no DEJ do dia :		
Considera-se data da publicação (primeiro dia útil subsequente) :		Lei 11.419/2006

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
9º OFÍCIO CÍVEL - COMARCA DE SANTOS
Rua Bittencourt nº 144 salas 52 e 54 - Santos-SP, CEP 11013-300
Tel: (13) 40093609 – Fax: (13) 32354340
www.tj.sp.gov.br - santos9cv@tj.sp.gov.br

49

EXECUÇÃO	PROCESSO Nº	Nº de ORDEM
Título Extrajudicial	2008.004871-1	192/2008

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO e INTIMAÇÃO

EXEQUENTE(S): CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN
EXECUTADO(S): FLÁVIA REIS DA SILVA (CITADA AOS ____/____/____).
Rua Adão Pereira, 35, Jardim Progresso, Guarujá.

Débito: R\$ 5.820,25 para 01/2008 (indicado pelo exeqüente).
Honorários advocatícios: fixado no despacho inicial.
Segue: cópia deste mandado e dos cálculos.

Mandado expedido aos: 06 MAH 2008

A dra. **SELMA BALDANÇA MARQUES GUIMARÃES**, Mma. Juíza de Direito titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Santos – SP, na forma da lei. **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação supra-indicada, **PROCEDA**, com observância das formalidades legais e os benefícios do art. 172, § 2º, do CPC, a **CITAÇÃO** do(s) executado(s) supra-indicado(s) para pagamento do débito no prazo de 03 (três) dias, **INTIMANDO-O** de que deverá informar, no prazo de 05 dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora, sob pena de, não o fazendo, estar praticando ato atentatório à dignidade da justiça, respondendo por multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito em execução.

OBS: NA HIPÓTESE DE PAGAMENTO DO DÉBITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A VERBA HONORÁRIA FIXADA SERÁ REDUZIDA PELA METADE.

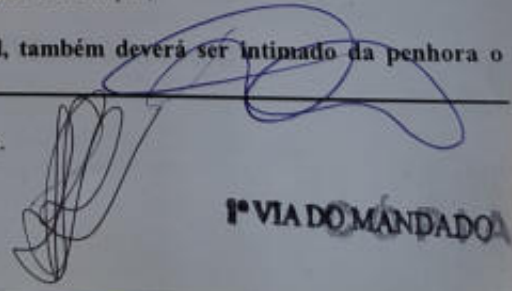
O PRAZO PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA JUNTADA AOS AUTOS DO MANDADO DE CITAÇÃO.

Não efetivado o pagamento, deverá o Oficial de Justiça, portando a 2ª via do mandado, **PROCEDER:**

- a **PENHORA** de bem(ns) do(s) executado(s) suficiente(s) para a satisfação do débito apontado pelo(s) exeqüente(s), acrescido de custas processuais e honorários advocatícios;
- a **AVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s);
- a **INTIMAÇÃO** do(s) executado(s) da penhora e avaliação;

OBS: caso a penhora recaia sobre bem imóvel, também deverá ser intimado da penhora o cônjuge do executado.

DESPACHO INICIAL: segue em anexo por cópia.


1ª VIA DO MANDADO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
9º OFÍCIO CÍVEL - COMARCA DE SANTOS
Rua Bittencourt nº 144 salas 52 e 54 - Santos-SP, CEP 11013-300
Tel: (13) 40093609 - Fax: (13) 32354340
www.tj.sp.gov.br - santos9cv@tj.sp.gov.br

50

EXECUÇÃO	PROCESSO Nº	Nº de ORDEM
Título Extrajudicial	2008.004871-1	192/2008

ATENÇÃO: advertência para o depositário de bem penhorado: "Seja voluntário ou necessário o depósito, o depositário, que o não restituir, quando exigido, será compelido a fazê-lo mediante prisão não excedente a um ano, e a ressarcir os prejuízos." (artigo art. 652, do Código Civil).

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. Eu, (SILVIA G. ROCHA VORIS), escrevente, digitei e subscrevo. Eu, (Geni Muntz Dantas), Escrevente-Chefe, conferi e subscrevo. Eu, (Bel. Douglas Bogue), Diretor de Serviço, subscrevo.

ATENÇÃO: Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Capítulo VI):
"4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandado, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do Juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios necessários para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências."

Oficial Justiça :	<u>Autano Carlos</u>	Carga Número:	<u>584/08</u>
() CONTRAFÉ	(X) guia recolhimento	() justiça gratuita	() ex-officio
Data da Carga:	<u>06.03.08</u>	Data da Descarga:	

1ª VIA DO MANDADO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
9º OFÍCIO CÍVEL - COMARCA DE SANTOS
Rua Bittencourt nº 144 salas 52 e 54 - Santos-SP, CEP 11013-300
Tel: (13) 40093609 - Fax: (13) 32354340
www.tj.sp.gov.br - santos9cv@tj.sp.gov.br

58

EXECUÇÃO	PROCESSO Nº	Nº de ORDEM
Título Extrajudicial	2008.004871-1	192/2008

Vistos.

Cite-se o executado para, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de penhora, efetuar o pagamento do débito apontado na petição inicial (principal atualizado monetariamente e encargos legais e/ou contratuais, se houver), acrescido das custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Fica ressaltado que, havendo pagamento do débito no prazo mencionado (03 dias), a verba honorária fica reduzida pela metade, nos termos do parágrafo único do artigo 652-A do Código de Processo Civil.

Intime-se o executado a informar, no prazo de 05 dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora, sob pena de estar praticando ato atentatório à dignidade da justiça, respondendo por multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito em execução.

O executado, querendo, poderá oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado de citação (1ª via do mandado). Havendo mais de um executado, o prazo para embargos será independente para cada um deles, salvo tratando-se de cônjuges.

Os embargos à execução, instruídos com as peças processuais relevantes e distribuídos por dependência, serão oferecidos independentemente de garantia do Juízo (penhora, depósito ou caução), salvo se o embargante pretender atribuir efeito suspensivo aos embargos.

Fica ressaltado que os embargos meramente protelatórios podem acarretar a imposição de multa ao executado em até 20% (vinte por cento) do valor do débito em execução (art. 740, parágrafo único do CPC).

Nos termos do artigo 745-A do Código de Processo Civil, fica facultado ao devedor, dentro do prazo para oferecimento de embargos, e desde que comprove o depósito judicial de 30% (trinta por cento) do valor do débito em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, requerer autorização para pagamento do débito restante em até seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, suspendendo-se a execução. O não pagamento de qualquer das parcelas implicará no vencimento das subseqüentes e o prosseguimento da execução, impondo ao executado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e, ainda, a impossibilidade de oposição de embargos.

O mandado deverá ser expedido em duas vias, das quais serão efetuadas cargas no livro próprio de forma individual. A primeira via, destinada à citação, deverá ser devolvida pelo Oficial de Justiça tão logo efetive o ato. A segunda via do mandado se destina à realização da penhora, avaliação e intimação do executado de tais atos, desde que, citado, não efetue o pagamento do débito no prazo de 03 dias. No que se refere à 2ª via do mandado, o prazo de 15 dias para devolução de que trata o Cap. III, item 73, NSCGJ, passará a fluir da data da citação do executado, a qual o Oficial de Justiça deverá lançar nessa via do mandado.

Em caso de cumprimento por carta precatória, o prazo para oferecimento de embargos será contado da juntada, no Juízo Deprecante, da comunicação da realização do ato de citação pelo Juízo Deprecado, inclusive por meio eletrônico.

Autorizo o uso dos benefícios do art. 172, §§ 1º e 2º, do CPC, para cumprimento do mandado.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
9º OFÍCIO CÍVEL - COMARCA DE SANTOS
Rua Bittencourt nº 144 salas 52 e 54 - Santos-SP, CEP 11013-300
Tel: (13) 40093609 - Fax: (13) 32354340
www.tj.sp.gov.br - santos9cv@tj.sp.gov.br

50

EXECUÇÃO	PROCESSO Nº	Nº de ORDEM
Título Extrajudicial	2008.004871-1	192/2008

Int.

Santos, 19/02/2008.

SELMA BALDANÇA MARQUES GUIMARAES
Juiza de Direito

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO (D.E.J.)	DATA	ESCREVENTE
Despacho supra foi relacionado para publicação (D.P.) :		
Certifico que o despacho supra foi disponibilizado no DEJ do dia :		
Considera-se data da publicação (primeiro dia útil subsequente) :		Lei 11.419/2006



Proc. nº 192/08

Carga: 584 /08

53

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE que, em cumprimento ao mandado, dirigi-me à Rua Adão Pereira da Silva, nº 35 e CITEI E INTIMEI a Sra. FLÁVIA REIS DA SILVA, que aceitou a contrafé e exarou sua assinatura. O referido é verdade e dou fé. Santos, 24 de junho de 2008.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS JR
OFICIAL DE JUSTIÇA

*Diligências: 01 p/ Guarujá (31Km + pedágio) - R\$42,46

Depositou : R\$42,46 (Guia nº 969078) acompanha a 2ª Via.

PODER JUDICIÁRIO
 9º OFÍCIO CÍVEL - COMARCA DE SANTOS - SP
 Rua Bittencourt nº 144 salas 52 e 54 - Santos-SP, CEP 11013-300
 Tel: (13) 40093609 - Fax: (13) 32354340
 www.tj.sp.gov.br
 santos9cv@tj.sp.gov.br
DESENTRANHAMENTO DE MANDADO

54
 P
 copie

PROC. Nº 562.01.2008.004871-1
 Nº DE ORDEM 192/2008 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

AA: CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN.
 RR: FLÁVIA REIS DA SILVA
 Mandado desentranhado aos: 20/8/2008.

LOCAL DA DILIGÊNCIA: ENDEREÇO CONSTANTE DO MANDADO.

A dra. SELMA BALDANCA MARQUES GUIMARÃES, Mma. Juíza de Direito titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Santos - SP, na forma da lei, MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste mandado, DESENTRANHADO dos autos da ação supra-indicada, PROCEDA, integral cumprimento do mandado retro, com observância das formalidades legais e os benefícios do art. 172, § 2º, do CPC.

- o INTEGRAL cumprimento do mandado. (PROCEDER A PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO)

CUMpra-SE, na forma e sob as penas da lei. Eu, _____, (Egle Delane Lombardi Brancacio), escrevente, digitei e subscrevo. Eu, _____, (Geni Munis Dantas) escrevente chefe, conferi. Eu, _____, (Bel. Douglas Bogue), Diretor de Serviço subscrevo.

ATENÇÃO: 1) É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 2) A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

Oficial de Justiça nº Antônio Carlos Carga nº: _____ / _____
 Condução por: guia de recolhimento --- () justiça gratuita --- () ex-offício
 data da carga: 10.09.08 // data da descarga: _____ / _____ / _____

PROSITO - OFICIAIS DE JUSTIÇA

Ricardo Ponsetto
FAB DE 134 044-05

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
9º OFÍCIO CÍVEL - COMARCA DE SANTOS
Rua Bittencourt nº 144 salas 52 e 54 - Santos-SP, CEP 11013-300
Tel: (13) 40093609 - Fax: (13) 32354340
www.tj.sp.gov.br - santos9cv@tj.sp.gov.br

Hy 56

EXECUÇÃO	PROCESSO Nº	Nº de ORDEM
Título Extrajudicial	2008.004871-1	192/2008

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO e INTIMAÇÃO

EXEQUENTE(S): CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN
EXECUTADO(S): FLÁVIA REIS DA SILVA (CITADA AOS _____ / _____ / _____)
Rua Adão Pereira, 35, Jardim Progresso, Guarujá.

Débito: R\$ 5.820,25 para 01/2008 (indicado pelo exeqüente).
Honorários advocatícios: fixado no despacho inicial.
Segue: cópia deste mandado e dos cálculos.

Mandado expedido aos: 06 MAR 2008

A dra. **SELMA BALDANÇA MARQUES GUIMARÃES**, Mma. Juíza de Direito titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Santos - SP, na forma da lei. **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação supra-indicada, **PROCEDA**, com observância das formalidades legais e os benefícios do art. 172, § 2º, do CPC, a **CITAÇÃO** do(s) executado(s) supra-indicado(s) para pagamento do débito no prazo de 03 (três) dias, **INTIMANDO-O** de que deverá informar, no prazo de 05 dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora, sob pena de, não o fazendo, estar praticando ato atentatório à dignidade da justiça, respondendo por multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito em execução.

OBS: NA HIPÓTESE DE PAGAMENTO DO DÉBITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A VERBA HONORÁRIA FIXADA SERÁ REDUZIDA PELA METADE.

O PRAZO PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA JUNTADA AOS AUTOS DO MANDADO DE CITAÇÃO.

Não efetivado o pagamento, deverá o Oficial de Justiça, portando a 2ª via do mandado, **PROCEDER:**

- a **PENHORA** de bem(ns) do(s) executado(s) suficiente(s) para a satisfação do débito apontado pelo(s) exeqüente(s), acrescido de custas processuais e honorários advocatícios;
- a **AVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s);
- a **INTIMAÇÃO** do(s) executado(s) da penhora e avaliação;

OBS: caso a penhora recaia sobre bem imóvel, também deverá ser intimado da penhora o cônjuge do executado.

DESPACHO INICIAL: segue em anexo por cópia.

2ª VIA DO MANDADO

CÓPIA

CIÁRIO

53

8

, Esc

10(S)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 9º OFÍCIO CÍVEL - COMARCA DE SANTOS
 Rua Bittencourt nº 144 salas 52 e 54 - Santos-SP, CEP 11013-300
 Tel: (13) 40093609 - Fax: (13) 32354340
 www.tj.sp.gov.br - santos9cv@tj.sp.gov.br

450 50

EXECUÇÃO	PROCESSO Nº	Nº de ORDEM
Título Extrajudicial	2008.004871-1	192/2008

ATENÇÃO: advertência para o depositário de bem penhorado: "Seja voluntário ou necessário o depósito, o depositário, que o não restituir, quando exigido, será compelido a fazê-lo mediante prisão não excedente a um ano, e a ressarcir os prejuízos." (artigo art. 652, do Código Civil).

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. Eu, (SILVIA B. ROCHA VORIS), escrevente, digitei e subscrevo. Eu, (Geni) (Geni Mumz Dantas), Escrevente-Chefe, conferi e subscrevo. Eu, (Be) (Be) Douglas Bogue), Diretor de Serviço, subscrevo.

ATENÇÃO: Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Capítulo VI):
 "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandado, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do Juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios necessários para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências."

Oficial Justiça :	<u>Antonio Carlos</u>	Carga Número:	<u>585/08</u>
() CONTRAFÉ	(X) guia recolhimento	() justiça gratuita	() ex-officio
Data da Carga:	<u>06.03.08</u>	Data da Descarga:	<u>03.07.08</u>

7ª VIA DO MANDADO

586
456

Proc. nº 192/08



Carga: 585 / 08

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento ao mandado e decorrido o prazo para pagamento, diligenciei na Rua Adão Pereira da Silva, nº 35, Guarujá, nos dias 27, 28 e 29, mas não encontrei ninguém. Assim, devolvo o mandado ao cartório para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Santos, 29 de junho de 2008.

Antonio Carlos
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS JR.
OFICIAL DE JUSTIÇA

*Diligências: 01 p/ Guarujá (31Km + pedágio) - R\$42,46 + R\$42,46

TOTAL : R\$84,92

Depositou : R\$84,72 (Guia nº 969078)

f. 15/06/2008

59

PODER JUDICIÁRIO
9º OFÍCIO CÍVEL - COMARCA DE SANTOS - SP
Rua Bittencourt nº 144 salas 52 e 54 - Santos-SP, CEP 11013-300
Tel: (13) 40093609 - Fax: (13) 32354340
www.tj.sp.gov.br
santos9cv@tj.sp.gov.br

DESENTRANHAMENTO DE MANDADO

PROC. Nº 562.01.2008.004871-1

Nº DE ORDEM 192/2008 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

AA: CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN.

RR: FLÁVIA REIS DA SILVA

Mandado desentranhado aos: 20/8/2008.

LOCAL DA DILIGÊNCIA: ENDEREÇO CONSTANTE DO MANDADO.

A dra. SELMA BALDANÇA MARQUES GUIMARÃES, Mma. Juíza de Direito titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Santos - SP, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste mandado, **DESENTRANHADO** dos autos da ação supra-indicada, **PROCEDA**, integral cumprimento do mandado retro, com observância das formalidades legais e os benefícios do art. 172, § 2º, do CPC.

- o **INTEGRAL** cumprimento do mandado. (PROCEDER A PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO)

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei, Eu, [Assinatura], (Egle Delane Lombardi Brancacio), escrevente, digitei e subscrevo. Eu, [Assinatura] (Geni Munis Dantas) escrevente chefe, conferi. Eu, [Assinatura], (Bel. Douglas Bogue), Diretor de Serviço subscrevo.

Geni Munis Dantas
ESCREVENTE-CHEFE
MAT. 915.412-F-9

ATENÇÃO - 1) É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 2) A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

Oficial de Justiça nº: _____ // carga nº: 1870 / 05

Condução por: () guia de recolhimento --- () justiça gratuita --- () ex-offício

data da carga: [Assinatura] / _____ // data da descarga: 25/09/08

[Assinatura]

Proc. nº 192/08

9ª Vara Cível de Santos

Carga: 1870/08

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÊ que, em cumprimento ao mandado, dirigi-me à Rua Adão Pereira da Silva, nº 35 - Guarujá, mas não localizei bens que satisfaçam o débito. Assim, passo a descrever aqueles que guarnecem a residência da executada: Um aparelho de som, marca SONY, com dois decks; um toca CD, da mesma marca; um televisor, marca SEMP de 20 polegadas; duas poltronas de cor bege e um sofá de dois lugares; um rack para computador na cor marfim; um microcomputador, com teclado, mouse e monitor da marca PROVIEW; uma impressora da marca Lexmark; um DVD, da marca LG; uma mesa redonda com 04 cadeiras; um armário de cozinha; um fogão de 4 bocas; uma geladeira da marca Brastem -Clean; uma lavadora de roupas, marca Brastemp, na cor cinza; uma cama de casal; um berço; uma cômoda branca; um guarda-roupas na cor cerejeira; outra cama de casal; outro guarda-roupas e um televisor da 14 polegadas, da marca LG, além de roupas e utensílios de uso pessoal. Em seguida, **CIENTIFIQUEI** a Sra. FLAVIA REIS DA SILVA, que aceitou a contrafé e ficou de tudo ciente, exarando sua assinatura no mandado. O referido é verdade e dou fé. Santos, 18 de setembro de 2008.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS JR
OFICIAL DE JUSTIÇA

*Diligências: Guarujá (41 Km)+pedágio - R\$42,36

Depositou : R\$84,72 (Guia nº 227014)

254
rel



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Santos
FORO DE SANTOS
9ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144 - Santos-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0004871-61.2008.8.26.0562
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Compromisso
Requerente: Centro de Estudos Unificados Bandeirante Ceuban
Requerido: Flávia Reis da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rodrigo Garcia Martinez

Vistos,

Defiro a penhora do veículo CHEV/SPIN 1.8L MT LT, placa FFS0625, ano fabricação/modelo 2013/2014, em nome da parte executada.

Por ora, fica nomeado a possuidora como depositária, dispensadas outras formalidades.

A avaliação do referido veículo deverá ser nos termos do artigo 871, IV, do CPC, cabendo à(aos) exequentes trazer(em) aos autos, em 10 dias, os documentos respectivos.

Cumprido o item acima, intime(m)-se a(os) executada(os), por intermédio de seu advogado, e caso não esteja representado nos autos, pessoalmente, mediante o prévio recolhimento da taxa respectiva, da penhora, da avaliação, do prazo de quinze dias para impugnação.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Int.

Santos, 13 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://eaj.jus.br/eaj>, informe o processo 0004871-61.2008.8.26.0562 e o código FMD000000DAPYK.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RODRIGO GARCIA MARTINEZ. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://eaj.jus.br/eaj>, informe o processo 0004871-61.2008.8.26.0562 e o código FMD000000DAPYK.

Panzetta

Ricardo Pinheiro
OAB Nº 126.245/SP
Raquel Martins
OAB Nº 256.761/SP
Mauro Carboni Requena
OAB/SP Nº 392.321
João Pedro Carvalho de Barros
OAB/SP Nº 442.646.

1

276

276



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

9ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144 - Santos-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0004871-61.2008.8.26.0562
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Compromisso
Requerente: Centro de Estudos Unificados Bandeirante Ceubau
Requerido: Flávia Reis da Silva

A(o)

Flávia Reis da Silva
Rua Cambara, 1200, BL 1, ap. 44 - Jardim Aracare
08574-150 Itaquaquetuba - SP

Em cumprimento ao r. despacho do(a) MM. Juiz(a) de Direito desta Vara, está Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre seu(s) bem(ns) - veículo CHEV/SPIN 1.8L MT LT, placa FFS0625, ano fabricação/modelo 2013/2014, estando **INTIMADO(A)**, ainda, da **AVALIAÇÃO**, seguem anexos cópias dos autos, ficando advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC). Segue cópias de fls. 255 e 261.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta **intimação** se efetivou.

MAKI FUKUI, Escrevente Técnico Judiciário. Santos, 10 de março de 2022.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://wsaj.fsp.jus.br/wsj>. Informe o processo 0004871-61.2008.8.26.0562 e o código FM000000FH3V

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAKI FUKUI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://wsaj.fsp.jus.br/wsj>. Informe o processo 0004871-61.2008.8.26.0562 e o código FM000000FH3V



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
9ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 52/54, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13)
3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0004871-61.2008.8.26.0562
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Compromisso
Requerente: Centro de Estudos Unificados Bandeirante Ceuban
Requerido: Flávia Reis da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rodrigo Garcia Martinez

Vistos.

Decorrido o prazo sem impugnação à penhora, conforme certidão de fls. 279, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento.
No silêncio, tornem os autos ao arquivo, aguardando provocação.

Intime-se.

Santos, 18 de outubro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ponzetto

Advogados Associados

OAB N° 8860/SP

Ricardo Ponzetto
OAB Nº 126.245/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Maurício Carlos Aguiar
OAB/SP Nº 392.329
Julio Pedro Corrêa de Barros
OAB/SP Nº 442.640
Arthur Henrique O. de L. Almeida
OAB/SP Nº 442.542
Larissa Paula Fernandes
OAB/SP Nº 454.583
Gabriela Silva Rodrigues de Oliveira
OAB/SP Nº 123.456-8
Arthur Rafael Martin
OAB/SP Nº 233.665-8
Pedro Henrique M. Z. Figueira
OAB/SP Nº 224.838-8
Viviana Soares dos Santos
OAB/SP Nº 222.883-8

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 09ª VARA CÍVEL DO JUIZADO ESPECIAL DE
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTOS

FEV 2023

SEÇÃO DE PROTOCOLO
E MALOTES

29
FB.S. 03 0006732-8

AUTOS DO PROCESSO N°. 0004871-61.2008.8.26.0562.

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN, já devidamente qualificado, nos autos da *Ação em Epigrafe em fase de Execução*, que move em face de Flavia Reis da Silva, por seus Advogados que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, concordar com a penhora do bem indicado, rogando-se pela realização de hasta pública, sem prejuízo das penhoras nos processos anteriormente deferidas.

Cabe ressaltar ainda que, atualmente, contamos com uma empresa particular especializada para proceder à avaliação dos bens móveis e imóveis, bem como das praças, motivo pelo qual requer seja deferida a realização dela, pela empresa LANCE JUDICIAL.

Por fim, rogar, para que sejam todas as publicações e intimações efetivadas exclusivamente em nome do advogado, Dr. Ricardo Ponzetto, inscrito na OAB/SP sob o nº. 126.245, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
pede deferimento.

Santos/SP, 14 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP Nº 256.761

TIAGO PARADA GORGA
ACADÊMICO DE DIREITO

Imprimir

06/1
ML



Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
 Mês de referência: dezembro de 2020
 Código FIPE: 004414-8
 Marca: GM - Chevrolet
 Modelo: SPIN LT 1.8 8V Econo.Flex 5p Mec.
 Ano Modelo: 2013 Gasolina
 Autenticação: qqzr3b52t5nc
 Data da consulta: quarta-feira, 16 de dezembro de 2020 17:16
 Preço Médio: R\$ 32.807,00

Certificado de Registro de Veículo - Documento Único
 Formulário de Registro de Veículo - Documento Único
 Livro de Registro de Veículos - Documento Único
 Livro de Registro de Veículos - Documento Único

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

Certificado de Registro de Veículo - Documento Único
 Formulário de Registro de Veículo - Documento Único
 Livro de Registro de Veículos - Documento Único
 Livro de Registro de Veículos - Documento Único

1 160/1

257

Ac

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0521/2020, foi disponibilizado na página 1186/1189 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

Guilherme Amarante Antunes (OAB 251289/SP)

Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a penhora do veículo CHEV/SPIN 1.8L MT LT, placa FFS0625, ano fabricação/modelo 2013/2014, em nome da parte executada. Por ora, fica nomeado a possuidora como depositária, dispensadas outras formalidades. A avaliação do referido veículo deverá ser nos termos do artigo 871, IV, do CPC, cabendo à(aos) exequentes trazer(em) aos autos, em 10 dias, os documentos respectivos. Cumprido o item acima, intime(m)-se a(os) executada(os), por intermédio de seu advogado, e caso não esteja representado nos autos, pessoalmente, mediante o prévio recolhimento da taxa respectiva, da penhora, da avaliação, do prazo de quinze dias para impugnação. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Int."

Santos, 16 de dezembro de 2020.

André Augusto Angelini
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
9ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 52/54, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

216 f

ATO ORDINATÓRIO

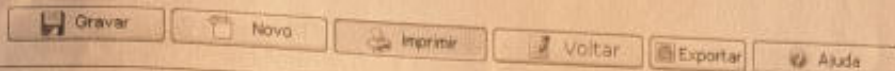
Processo Físico nº: 0004871-61.2008.8.26.0562
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Compromisso
Requerente: Centro de Estudos Unificados Bandeirante Ceuban
Requerido: Flávia Reis da Silva

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fe que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Faço vista dos autos às partes para manifestar(em)-se, no prazo legal, sobre o(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s), conforme disponibilizado no ESAJ.

Nada Mais. Santos, 22 de fevereiro de 2018. Eu, ____, Juliana de Souza Tranzillo, Assistente Judiciário.



Cálculo realizado com sucesso.

Dados do Cálculo

Descrição do Cálculo: Flávia Reis da Silva - pasta 1659
 Índice: Tabela prática do TJ de SP (Déb. Judiciais) - 01/10/1964 a 01/01/2999, Valor, Capitalizada, Mensal
 Valores corrigidos até: 11/12/2017
 Cálculo não pró-rata de correções
 Cálculo não pró-rata de juros

Resultado - Total Geral

Total das parcelas: R\$ 31.499,34
 Honorários Advocatícios: R\$ 0,00
 Total geral: R\$ 31.499,34

Parcelas

Parcela 1 de 5 Descrição:

Valor Original em 31/01/2008: condenação R\$ 5.820,25
 Valor Corrigido até 11/12/2017: R\$ 10.458,85
 Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/02/2008 até 11/12/2017 sobre R\$ 10.458,85: R\$ 12.446,03
 Multa de 2,00 % sobre R\$ 10.458,85: R\$ 209,18
 Total da parcela: R\$ 23.114,06

Parcela 2 de 5 Descrição:

Valor Original em 11/12/2017: Honorários 10% R\$ 2.311,40
 Valor Corrigido até 11/12/2017: R\$ 2.311,40
 Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 11/12/2017 até 11/12/2017 sobre R\$ 2.311,40: R\$ 0,00
 Multa de 0,00 % sobre R\$ 2.311,40: R\$ 0,00
 Total da parcela: R\$ 2.311,40

Parcela 3 de 5 Descrição:

Valor Original em 11/12/2017: multa 523 \$1* R\$ 2.542,54
 Valor Corrigido até 11/12/2017: R\$ 2.542,54
 Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 11/12/2017 até 11/12/2017 sobre R\$ 2.542,54: R\$ 0,00
 Multa de 0,00 % sobre R\$ 2.542,54: R\$ 0,00
 Total da parcela: R\$ 2.542,54

Parcela 4 de 5 Descrição:

Valor Original em 11/12/2017: honorários em fase de exec 10% R\$ 2.796,80
 Valor Corrigido até 11/12/2017: R\$ 2.796,80
 Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 11/12/2017 até 11/12/2017 sobre R\$ 2.796,80: R\$ 0,00
 Multa de 0,00 % sobre R\$ 2.796,80: R\$ 0,00
 Total da parcela: R\$ 2.796,80

Parcela 5 de 5 Descrição:

Valor Original em 11/12/2017: Custas Processuais R\$ 734,54
 Valor Corrigido até 11/12/2017: R\$ 734,54
 Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 11/12/2017 até 11/12/2017 sobre R\$ 734,54: R\$ 0,00
 Multa de 0,00 % sobre R\$ 734,54: R\$ 0,00
 Total da parcela: R\$ 734,54

Resultado - Total Geral: R\$ 31.499,34
 Total das parcelas: R\$ 0,00
 Honorários Advocatícios: R\$ 31.499,34
 Total geral: R\$ 31.499,34

and. juiz. 05/12

Ponzetto

Advogados Associados

OAB N° 8860/SP

Ricardo Ponzetto
 OAB N° 126.245/SP
 Rafael Martins
 OAB N° 256.761/SP
 Davi Servo da Silva
 OAB/SP N° 278.669
 Pedro Henrique Gomes Alunsi
 OAB/SP N° 375.143
 Ricardo dos Santos Duran
 OAB/SP N° 119.985
 Maria Teresa Masson Meca P. Souza
 OAB/SP N° 253.939
 Maurício Carboni Requena
 OAB/SP N° 392.325
 Joaquim Pedro P. Barbosa da Silva
 OAB/SP 216219-E
 Matheus Muniz De Avila Rodrigues
 OAB/SP 221311-E
 Talita Haezel de Melo
 OAB/SP 221.971-E

21/2

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 09ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Autos do Processo n°. 0004871-61.2008.8.26.0562.


CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS

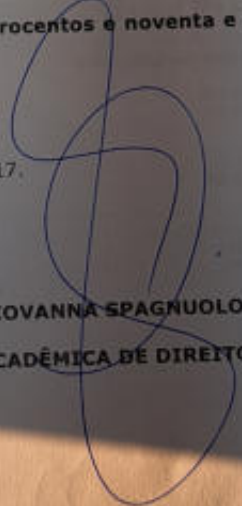
BANDEIRANTE - CEUBAN, já qualificado nos autos da **ACÇÃO EM EPIGRAFE** que move em face de **Flávia Reis da Silva**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **requerer** a juntada da **planilha de cálculo devidamente atualizada** do débito, no valor de **R\$ 31.499,34** (trinta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Santos, 11 de dezembro de 2017.


RAFAEL MARTINS
 OAB/SP N° 256.761


GIOVANNA SPAGNUOLO
 ACADÊMICA DE DIREITO

255

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line
Usuário: EDUARDO AUGUSTO SANTOS
13/10/2020 - 16:26:54

Dados do Veículo

Placa	HYD625	Placa Anterior		Ano Fabricação	2013
Chassi	9BG07529EB20739	Marca/Modelo	CHEV/SPIN 1.8L BT 1.1	Ano Modelo	2014

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	FLAVIA REIS DA SILVA	CPF/CNPJ	294.463.376-36
Endereço	R CAMBARÁ, Nº 61200, BLS AP44, JD ARACABE - ITAQUAQUECETUBA - SP, CEP: 08334-150		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

257
R

Foro de Santos
Certidão - Processo 0004871-61.2008.8.25.0562

Emitido em: 16/12/2020 13:54
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0521/2020, foi disponibilizado na página 1186/1189 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)
Guilherme Amarante Antunes (OAB 251289/SP)
Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a penhora do veículo CHEV/SPIN 1.8L MT LT, placa FF50625, ano fabricação/moedelo 2013/2014, em nome da parte executada. Por ora, fica nomeado a possuidora como depositária, dispensadas outras formalidades. A avaliação do referido veículo deverá ser nos termos do artigo 871, IV, do CPC, cabendo à(s) exequentes trazer(em) aos autos, em 10 dias, os documentos respectivos. Cumprido o item acima, intime(m)-se à(s) executada(s), por intermédio de seu advogado, e caso não esteja representado nos autos, pessoalmente, mediante o prévio recolhimento da taxa respectiva, da penhora, da avaliação, do prazo de quinze dias para impugnação. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Int."

Santos, 16 de dezembro de 2020.


André Augusto Angelini
Escrevente Técnico Judiciário

[Instituições](#) | [Ordens Judiciais](#) | [Contatos de 1. Financeira](#) | [Relatórios Gerenciais](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

2158

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:

Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta
As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.

Numero do Protocolo: 20180000651622
 Numero do Processo: 0004871-61.2008.26.0562
 Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
 Vara/Juizo: 7002 - 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS
 Juiz Solicitante do Bloqueio: Rodrigo Garcia Martinez (Protocolizado por Eduardo Augusto Santos)
 Tipo/Natureza da Ação: Ação Cível
 CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação: 02.837.041/0001-62
 Nome do Autor/Exeqüente da Ação: Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN

Relação de réus/executados

Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

294.463.378-36 -

Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00 [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BANCO ORIGINAL S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/02/2018 10:43	Bloq. Valor	Rodrigo Garcia Martinez	31.499,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	09/02/2018 17:53

Nenhuma ação disponível

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/02/2018 10:43	Bloq. Valor	Rodrigo Garcia Martinez	31.499,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	09/02/2018 04:59

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

[Reiterar Não Respostas](#) | [Cancelar Não Respostas](#)

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:

Usar IF e agência padrão

Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:

Nome do Titular da Conta de Depósito

www3.tcbj.gov.br/bacenjud2/pesquisarPorProtocolo.do?method=pesquisarPorProtocolo

22/02/2018

BacenJud 2.0

Judicial:	Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	02.837.041/0001-62
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP
---	-------

[Conferir Ações Selecionadas](#) [Voltar](#)

[Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem](#) [Marcar Ordem Como Não Lida](#)

[Dados do Bloqueio Original](#)

Processo
Classe
Requerente
Requerido



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

9ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 52/54, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0004871-61.2008.8.26.0562
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Compromisso
Requerente: Centro de Estudos Unificados Bandeirante Ceuban
Requerido: Flávia Reis da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a) **Rodrigo Garcia Martinez**

Vistos.

Fls. 290 : defiro.

Os leilões serão realizados por meio eletrônico pelo gestor **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP N° 550 - (WWW.LANCEJUDICIAL.COM.BR) - SISTEMA LANCE JUDICIAL**, regularmente habilitado.

O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital, deve observar o disposto pelos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico.

Cientifique-se o gestor pelo email.

As designações das datas para realização dos leilões ficarão a cargo do leiloeiro designado e devem ser designadas com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias para a 1ª praça e comunicado ao Juízo com tempo hábil para as necessárias intimações.

A comissão do gestor será depositada nos autos conforme o disposto no Art 267 das N.S.C.G.J. e Provimento CSM nº 2.152/2014.

A exequente deverá até a data designada para o 1º leilão, apresentar cálculo atualizado do débito, que deverá constar também do edital.

O edital deverá observar o disposto no art. 886, e incisos do CPC, devendo também constar eventuais débitos fiscais, observando-se que por se tratar de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

9ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 52/54, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

292

bem móvel, e, a avaliação não exceder 60 (sessenta) vezes o valor do salário mínimo o valor da arrematação não será inferior ao da avaliação (art. 2º do art. 886, do CPC), ficando dispensada a publicação do edital, sendo que uma via deverá ser encaminhada para o e-mail da Vara, para que seja certificado nos autos e afixado em local de costume.

No mais, mediante prévio recolhimento das custas, intime-se a pessoalmente a parte executada, ou na pessoa do patrono constituído nos autos.

Intime-se.

Santos, 02 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

493

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0282/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/03/2023. Considera-se a data de publicação em 28/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

Guilherme Amarante Antunes (OAB 251289/SP)

Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 290. defiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico pelo gestor GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP N° 550 - (WWW.LANCEJUDICIAL.COM.BR) - SISTEMA LANCE JUDICIAL, regularmente habilitado. O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital, deve observar o disposto pelos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico. Cientifique-se o gestor pelo email. As designações das datas para realização dos leilões ficarão a cargo do leiloeiro designado e devem ser designadas com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias para a 1ª praça e comunicado ao Juízo com tempo hábil para as necessárias intimações. A comissão do gestor será depositada nos autos conforme o disposto no Art 267 das N.S.C.G.J. e Provimento CSM nº 2.152/2014. A exequente deverá até a data designada para o 1º leilão, apresentar cálculo atualizado do débito, que deverá constar também do edital. O edital deverá observar o disposto no art. 886, e incisos do CPC, devendo também constar eventuais débitos fiscais, observando-se que por se tratar de bem móvel, e, a avaliação não exceder 60 (sessenta) vezes o valor do salário mínimo o valor da arrematação não será inferior ao da avaliação (art. 2º do art.886, do CPC), ficando dispensada a publicação do edital, sendo que uma via deverá ser encaminhada para o e-mail da Vara, para que seja certificado nos autos e afixado em local de costume. No mais, mediante prévio recolhimento das custas, intime-se a pessoalmente a parte executada, ou na pessoa do patrono constituído nos autos. Intime-se."

Santos, 30 de março de 2023.

Selma de Souza Carvalho Pereira dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

Ricardo Amadio
OAB Nº 128.245/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Maurício Carlos Ribeiro
OAB/SP Nº 303.325
Julio Pedro Cavatini de Barros
OAB/SP Nº 442.045
Arthur Henrique D. de L. Almeida
OAB/SP Nº 442.342

1

290 00

288
J

Foro de Santos
Certidão - Processo 0004871-61.2008.8.26.0562

Emitido em: 03/11/2022 16:24
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1014/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/11/2022. Considera-se a data de publicação em 03/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Ricardo Porzetto (OAB 126245/SP)
Guilherme Amarante Antunes (OAB 251289/SP)
Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Teor do ato: "Vistos. Decorrido o prazo sem impugnação à penhora, conforme certidão de fs. 279, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento. No silêncio, tornem os autos ao arquivo, aguardando provocação. Intime-se"

Santos, 3 de novembro de 2022.

Maria Raquel De Souza
Escrivente Técnico Judiciário